

BALANÇO SOCIAL 2012



MARÇO/2013

ÍNDICE

I.	Nota Introdutória -----	2
II.	Identificação do Instituto -----	2
III.	Organograma em 31 de dezembro de 2012-----	4
IV.	Caraterização dos Recursos Humanos -----	4
i.	Cargos e Carreiras -----	4
ii.	Idade e Género-----	5
iii.	Antiguidade -----	7
iv.	Habilidades -----	7
v.	Trabalhadores Portadores de Deficiência -----	8
vi.	Relações Profissionais e Disciplina -----	9
	Relações Profissionais-----	9
	Disciplina -----	9
V.	Movimentos de Pessoal -----	9
	Admissão/Saídas -----	9
	Postos de trabalho previstos e não ocupados -----	11
	Mudanças de situação -----	12
VI.	Funcionamento Organizacional -----	12
	Horários de trabalho e período normal de trabalho -----	12
	Trabalho extraordinário -----	13
	Assiduidade-----	13
VII.	Encargos com o Pessoal -----	14
	Estrutura remuneratória -----	14
	Total de encargos -----	15
VIII.	Formação Profissional -----	16
	Ações realizadas-----	16
	Despesas -----	18
IX.	Indicadores de Gestão e Evolução -----	19
X.	Considerações Finais -----	21
XI.	Índice de Gráficos-----	22
XII.	Índice Tabelas-----	23
XIII.	Anexo -----	23

I. Nota Introdutória

O Balanço Social, cuja elaboração é obrigatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, para todos os Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local, incluindo os Institutos Públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos, que no termo de cada ano civil tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, constitui um imprescindível instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos visando uma maior eficiência, qualificação e transparência nos serviços e entidades que integram a Administração Pública.

Considerando o balanço social um instrumento de gestão, imprescindível no planeamento estratégico dos recursos humanos de toda a Instituição, o presente documento retrata a situação dos recursos humanos do IVV, IP à data de 31 de dezembro de 2012, com a respetiva análise detalhada de todos os dados constantes nos respetivos mapas obrigatórios, incluindo alguns indicadores.

Pretende-se com este documento por um lado sintetizar de uma forma clara a evolução dos recursos humanos do IVV, IP, por outro lado, proporcionar uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à sua gestão, a fim de alcançar um serviço de excelência no contexto das reformas em curso.

Os mapas que constituem o suporte base do presente trabalho, anualmente solicitados pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a todos os Organismos do Ministério e que são enviados nos termos legais a esta entidade e à Direção Geral da Administração e do Emprego Público, estão disponíveis para consulta em anexo.

II. Identificação do Instituto

Designação: Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

Contactos:

Morada: Rua Mouzinho da Silveira, nº 5

1250 – 165 Lisboa

Coordenadas GPS: 38.721998, -9.149927

Telefone: 213 506 700

Fax: 213 561 225

E-mail: info@ivv.min-agricultura.pt

Web site: www.ivv.min-agricultura.pt

Número de Pessoa Coletiva: 501 722 335

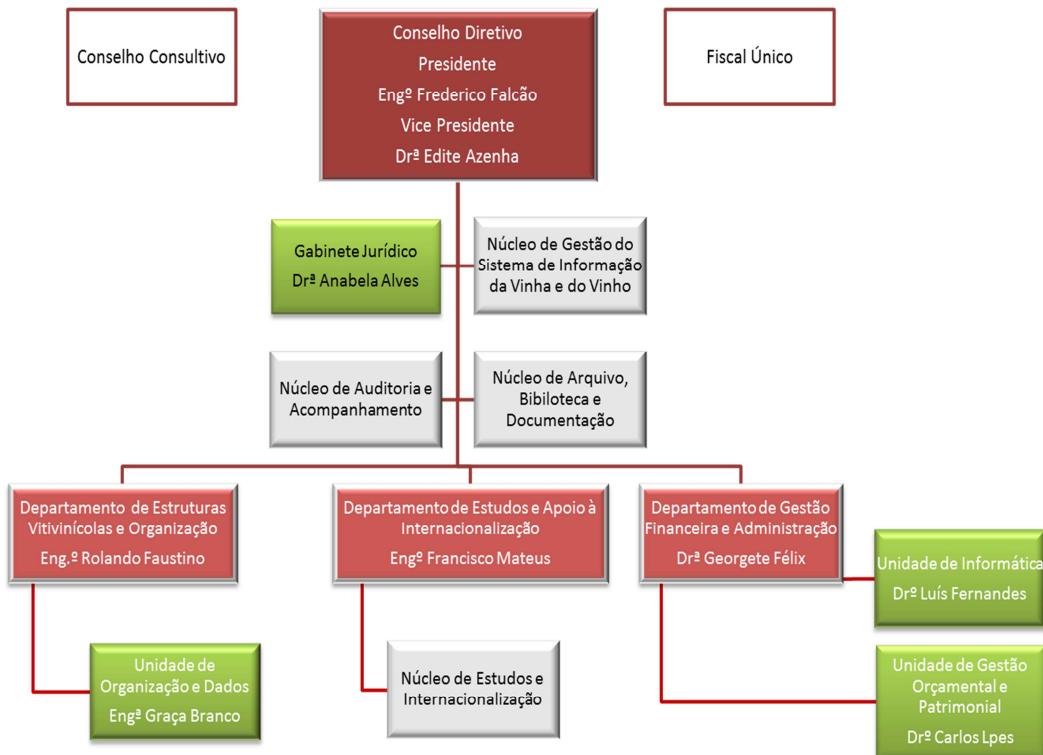
Missão

O IVV, IP, tem por missão coordenar e controlar a organização institucional do setor vitivinícola, auditar o sistema de certificação de qualidade, acompanhar a política comunitária e preparar as regras para a sua aplicação, bem como participar na coordenação e supervisão da promoção dos produtos vitivinícolas. É a instância de contacto junto da União Europeia, assegura o funcionamento e preside, através do seu Presidente, à Comissão Nacional da OIV, nos termos do nº 1, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 66/2012 de 16 de março.

Natureza Jurídica

O IVV, IP é um Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. Prosegue atribuições do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), sob superintendência e tutela do respetivo ministro, nos termos do nº 1, e nº 2, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 66/2012, de 16 de março, sem prejuízo do disposto no despacho nº 12412/2011 de 9 de setembro de 2011 da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que estabelece o quadro de funcionamento e de delegação de competências no MAMAOT. A **missão, atribuições e competências do IVV, IP**, encontram-se definidos no Decreto-Lei nº 66/2012 de 16 de março. Os Estatutos e a organização interna foram aprovados pela Portaria nº 302/2012, de 4 de outubro e a estrutura organizacional foi aprovada pela Deliberação nº 1475/2012, de 4 de outubro de 2012 do Conselho Diretivo, publicada no Diário da República, 2.ª série, nº 207, de 25 de outubro de 2012.

III. Organograma em 31 de dezembro de 2012



IV. Caracterização dos Recursos Humanos

Em 31 de dezembro de 2012, encontravam-se em exercício de funções 53 trabalhadores, dos quais 52 com relação jurídica de emprego público em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e 1 trabalhador mandatado no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IVV, IP, sem relação jurídica de emprego público, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas. (*Em anexo, Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género*)

i. Cargos e Carreiras

À semelhança de anos anteriores é a carreira de Técnico Superior, com um peso de 47,17% no total, com maior representatividade no IVV, IP o que indica um domínio do pessoal especializado a desempenhar funções. (*Em anexo, Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género*)

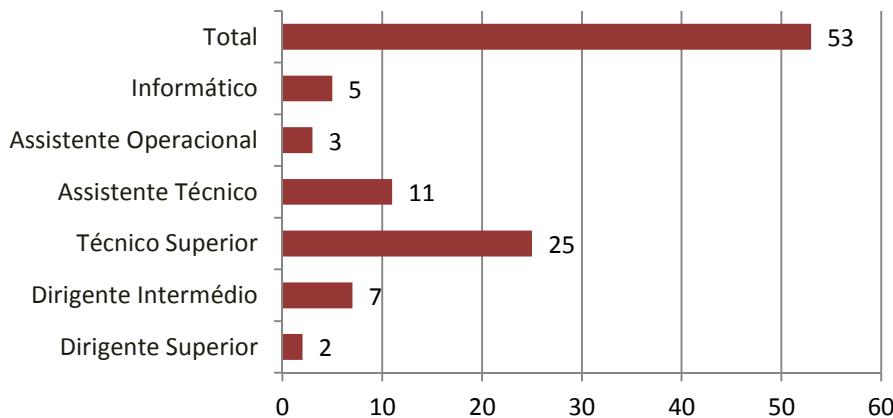


Gráfico 1 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira

ii. Idade e Género

Tal como nos anos anteriores, verifica-se que é na faixa etária entre os 55-59 anos que se encontra a maioria dos trabalhadores (32,08%). No entanto, em 2012, a faixa etária entre os 40-44 anos que representa 18,87% dos trabalhadores, tornou-se a segunda faixa etária mais representativa, invertendo a tendência de envelhecimento dos recursos humanos que se vinha a verificar ao longo dos anos. O nível médio etário dos trabalhadores do IVV, IP, é de 51,11 anos sendo que o trabalhador mais idoso tem 62 anos e o menos idoso 36. (*Em anexo, Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género*)

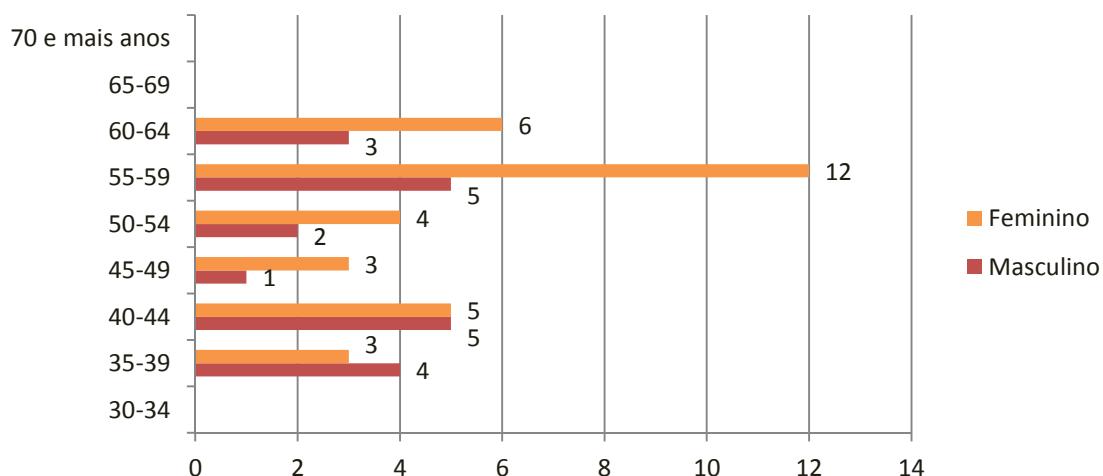


Gráfico 2 - Distribuição do número de trabalhadores por escalão etário e género

Do total dos trabalhadores do IVV, IP, 33 são do sexo feminino e 20 do sexo masculino. A estes valores corresponde uma taxa de feminização de 62,26%, inferior à registada no ano anterior, que se situava nos 64%. (*Em anexo, Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género*)

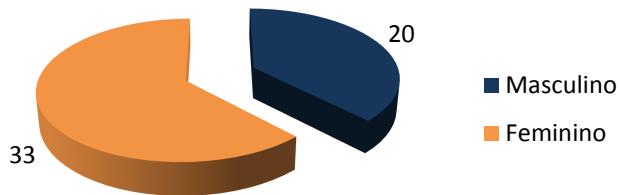


Gráfico 3 - Distribuição do número de trabalhadores por género

Verifica-se que na carreira com maior peso no IVV,IP, a de Técnico Superior, a diferença de género é mais acentuada, com 7 trabalhadores do sexo masculino e 18 do sexo feminino. (*Em anexo, Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género*)

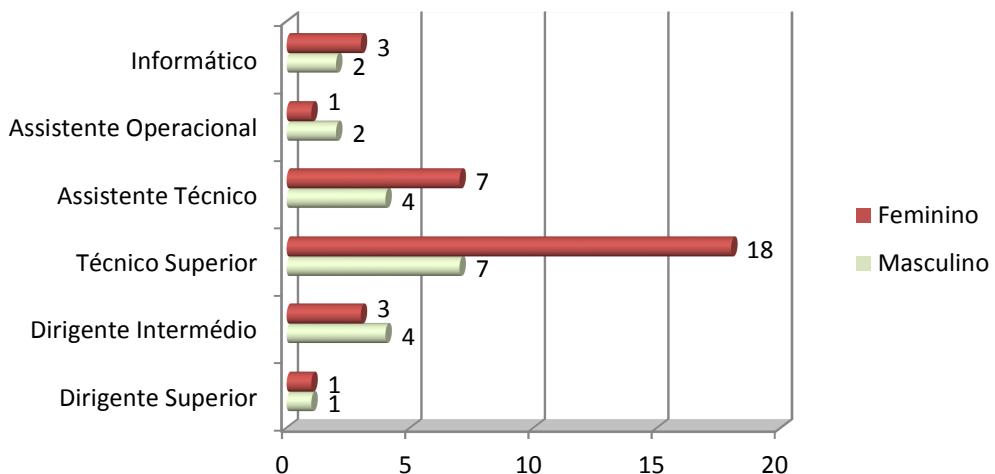


Gráfico 4 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira e género

iii. Antiguidade

É no intervalo entre os 35-39 anos de serviço que se encontra o maior número de trabalhadores do IVV, IP (12 trabalhadores), sendo este número inferior ao verificado em 2011 (19 trabalhadores), seguido dos intervalos entre os 15-19 anos e 30-34 anos, com 10 trabalhadores, confirmando-se mais uma vez a inversão da tendência de envelhecimento dos recursos humanos do IVV, IP, sobretudo devido ao número de trabalhadores que se aposentaram. O nível médio de antiguidade é de 26 anos, inferior ao verificado no ano de 2011. (*Em anexo, Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género*)

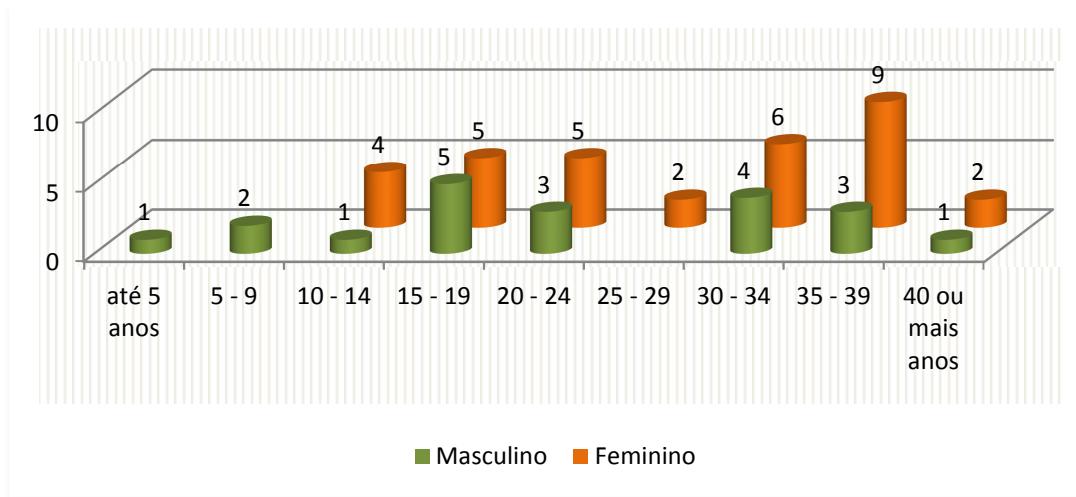


Gráfico 5 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de antiguidade e género

iv. Habilidades

Ao longo dos últimos anos tem-se verificado um aumento de efetivos com graus académicos superiores - Mestrado, Licenciatura e Bacharelato - representando 64,15% do total de trabalhadores. (*Em anexo, Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género*)

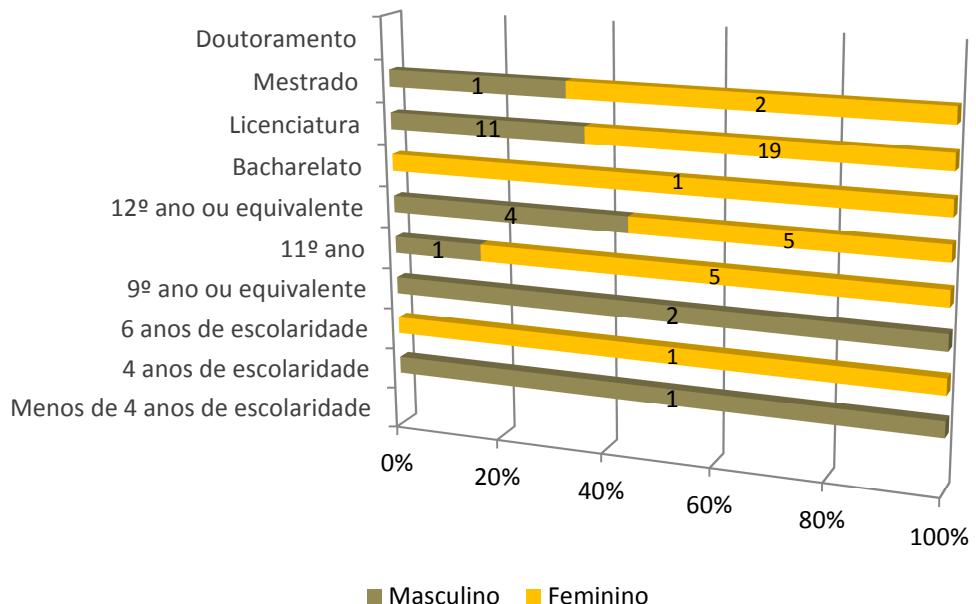


Gráfico 6 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de escolaridade e género

v. Trabalhadores Portadores de Deficiência

No ano de 2012, a percentagem de trabalhadores portadores de deficiência no IVV, IP, é de 3,77%, 1 trabalhador na faixa etária entre os 55-59 e 1 trabalhador na faixa etária entre os 60-64 anos, ambos do sexo feminino. O grau de deficiência é variável e os trabalhadores beneficiam, de acordo com o respetivo grau, de redução no IRS. (*Em anexo, Quadro 6: Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género*)



Gráfico 7 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

vi. Relações Profissionais e Disciplina

Relações Profissionais

A percentagem de trabalhadores do IVV, IP, sindicalizados é de 11,32%.

Não existe Comissão de Trabalhadores no IVV, IP. (*Em anexo, Quadro 31: Relações Profissionais*)

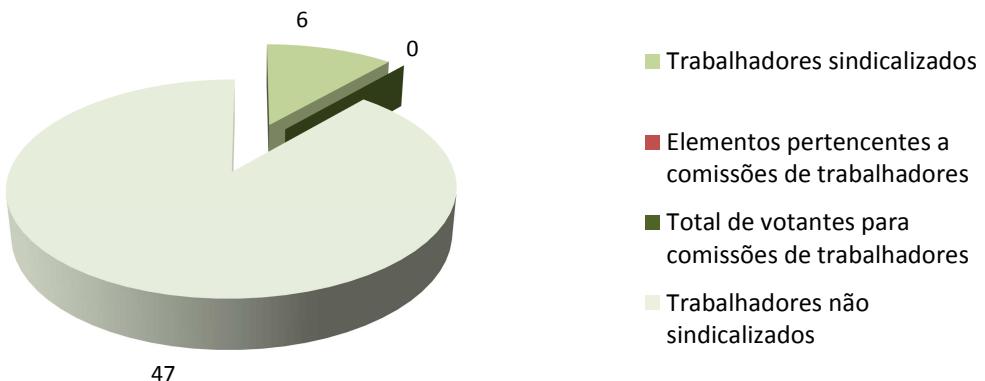


Gráfico 8 - Número de trabalhadores sindicalizados

Disciplina

Não foi instaurado nem está a decorrer qualquer processo disciplinar.

V. Movimentos de Pessoal

Admissão/Saídas

No ano de 2012 verificou-se admissão/regresso de 5 trabalhadores, 1 Dirigente Superior do 1.º Grau, 3 da carreira Técnica Superior e 1 da carreira de Assistente Operacional, representando 9,43% do total de efetivos. (*Em anexo, Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação*)

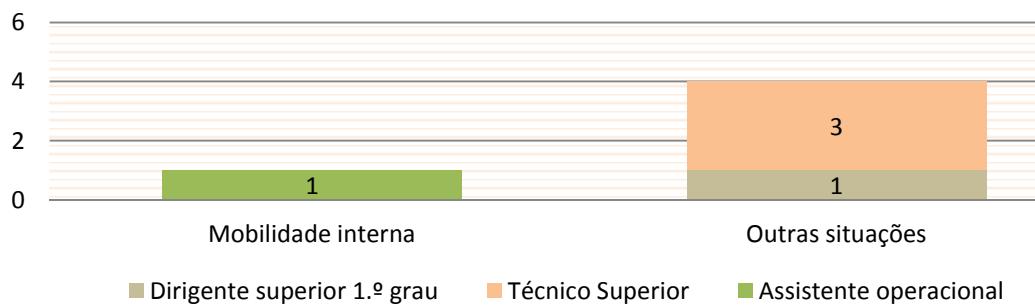


Gráfico 9 - Número de trabalhadores admitidos/regressados

Registou-se a saída de 7 trabalhadores, 1 Dirigente Superior do 1.º Grau, 1 Dirigente Intermédio do 2.º grau, 2 da carreira Técnica Superior e 3 da carreira de Assistente Técnico, representando 13,21% do total de efetivos. (*Em anexo, Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género*)

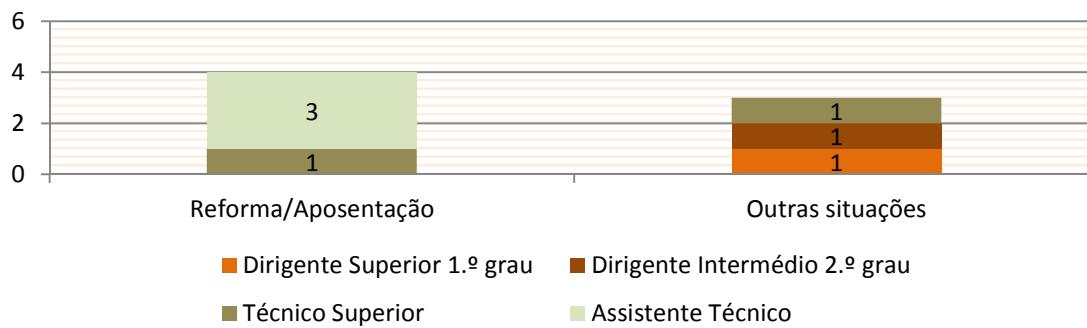


Gráfico 10 - Saída de trabalhadores por motivo

A entrada de trabalhadores no IVV, IP em 2012 foi inferior à saída o que se deveu, sobretudo, ao número de trabalhadores que se aposentaram, à semelhança do que sucedeu no ano de 2011.

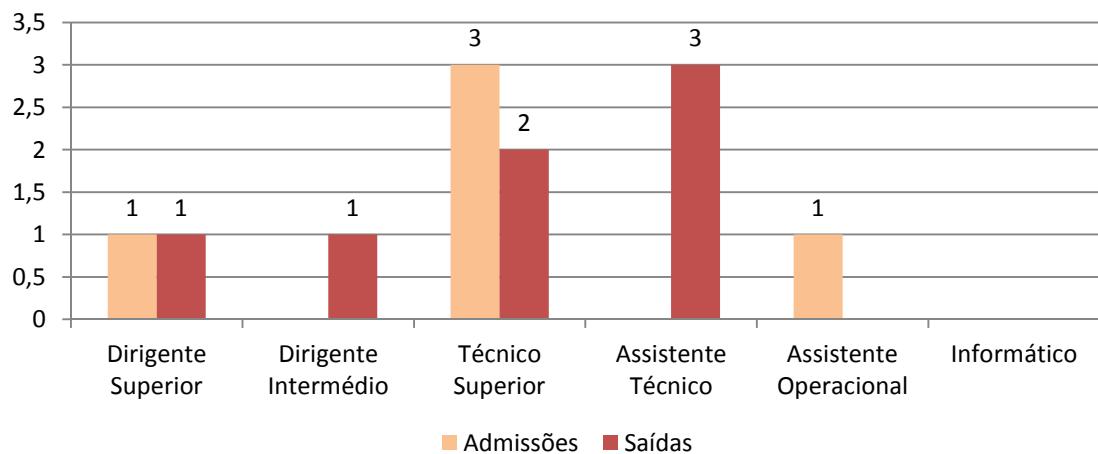


Gráfico 11 - Número de trabalhadores admitidos/saídas

Postos de trabalho previstos e não ocupados

Em 31 de dezembro de 2012, os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IVV, IP eram no total 7, dos quais 4 da carreira de técnico superior e 3 da carreira de assistente técnico. (*Em anexo, Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento*)

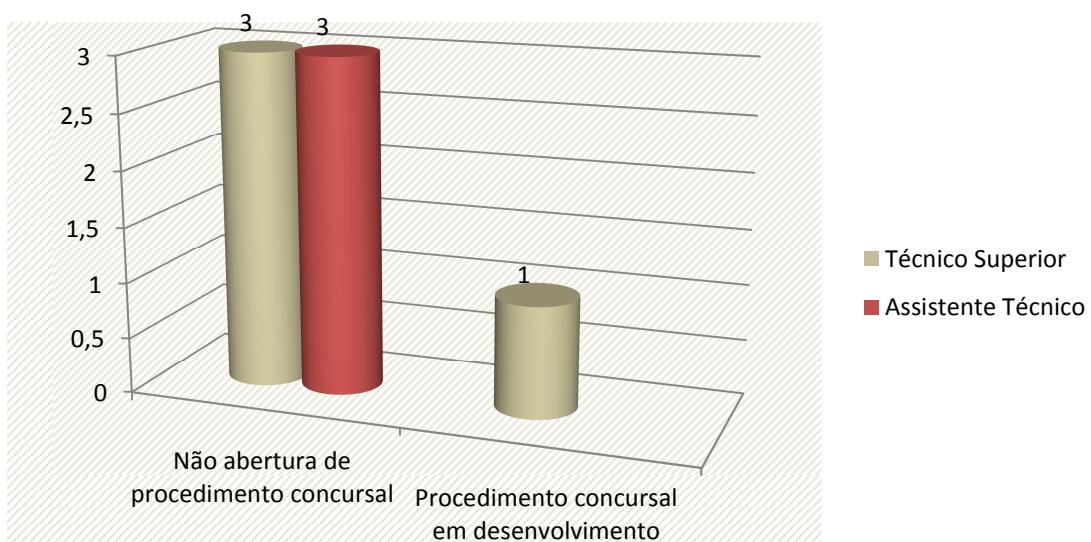


Gráfico 12 - Postos de trabalho previstos e não ocupados por dificuldades de recrutamento

Mudanças de situação

No ano de 2012 não se verificaram mudanças de situação dos trabalhadores, designadamente no que diz respeito a valorizações remuneratórias, considerando as proibições previstas no Orçamento de Estado para 2012.

VI. Funcionamento Organizacional

Horários de trabalho e período normal de trabalho

À semelhança de anos anteriores, o horário de trabalho praticado pela generalidade dos trabalhadores do IVV, IP (66,04%) é o flexível, com plataformas fixas das 10h00-12h30 e das 14h30-17h00. (*Em anexo, Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género*)

O tempo completo (35 horas semanais) corresponde ao período normal de trabalho mais praticado pelos trabalhadores do IVV, IP. (*Em anexo, Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho e género*)

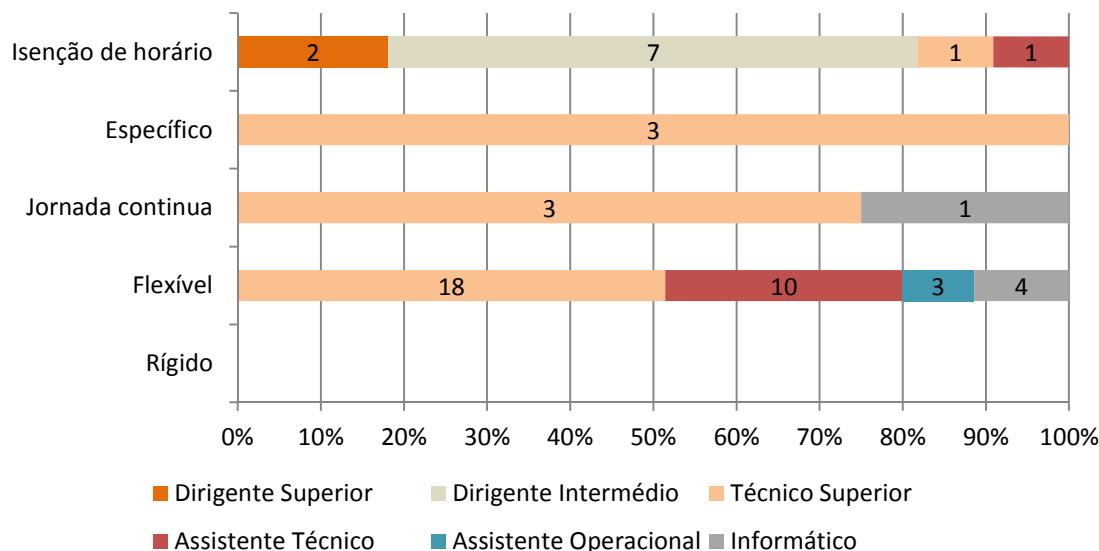


Gráfico 13 - Distribuição dos trabalhadores por modalidade de horário de trabalho

Trabalho extraordinário

Ao longo do ano de 2012 foi prestado um total de 1566 horas de trabalho extraordinário, distribuído por trabalho extraordinário diurno, trabalho em dias de descanso semanal obrigatório e trabalho em dias de descanso semanal complementar. (*Em anexo, Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género*)

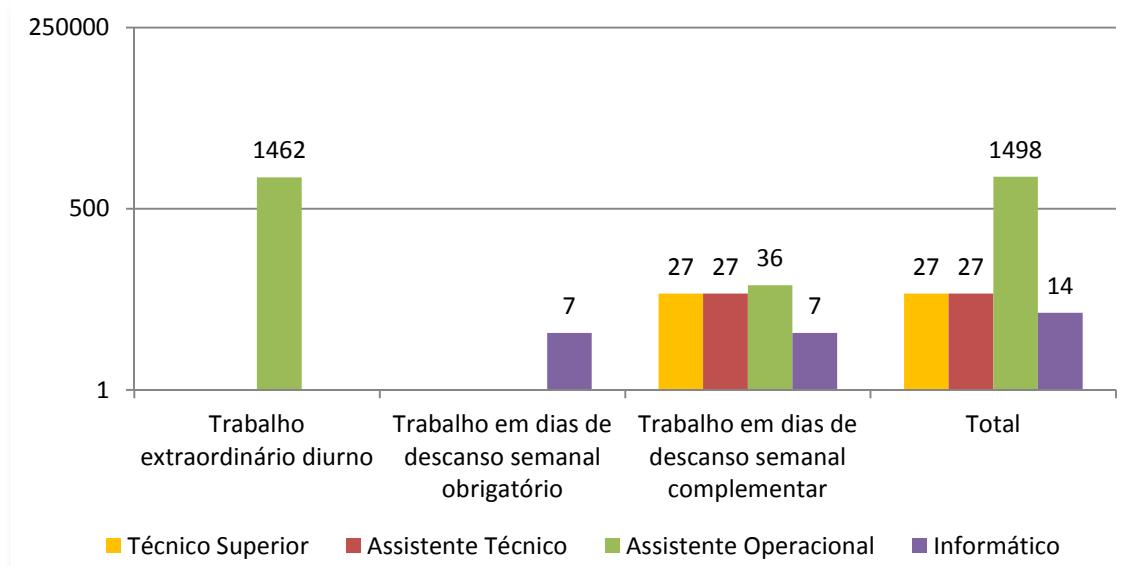


Gráfico 14 - Distribuição das horas de trabalho extraordinário por modalidade de prestação de trabalho

Assiduidade

O número total de ausências ao trabalho contabilizado no ano de 2012 foi de 619,5 dias, o que corresponde a uma taxa de absentismo de 5,17%. Os valores com mais expressão são os de ausências por doença que representam 84,26%, do total de faltas ao trabalho. (*Em anexo, Quadro 15: Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo da ausência e género*)

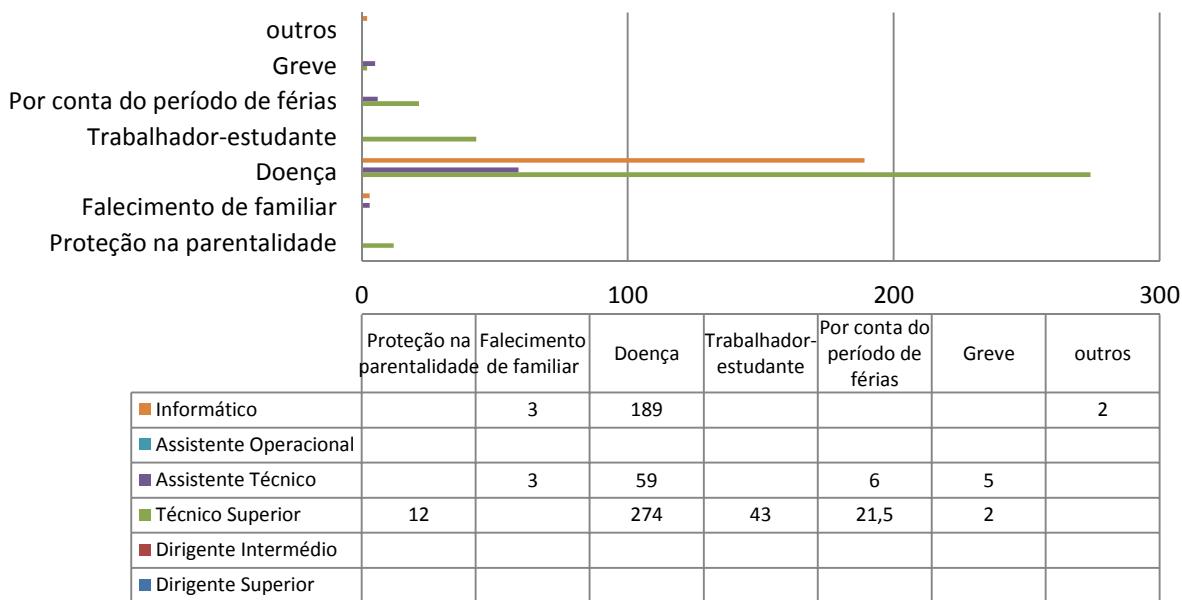


Gráfico 15 - Distribuição dos dias de ausência ao trabalho por motivo de ausência

VII. Encargos com o Pessoal

Estrutura remuneratória

Em 2012 as remunerações máximas e mínimas mensais auferidas no IVV, IP, foram as seguintes: (*Em anexo, Quadro 17 - B: Remunerações máximas e mínimas*)

Remuneração €	Género Masculino	Género Feminino
Mínima	530,67 €	683,13 €
Máxima	4 018,86 €	3 377,10 €

Tabela 1 - Valor das remunerações máxima/mínima

Considerando os valores ilíquidos das remunerações mensais base acrescido dos suplementos regulares, verifica-se que o escalão remuneratório [1751-2000] euros é o mais representativo com uma percentagem de 18,87% dos trabalhadores do IVV, IP. (*Em anexo, Quadro 17 - A: Remunerações mensais ilíquidas*)

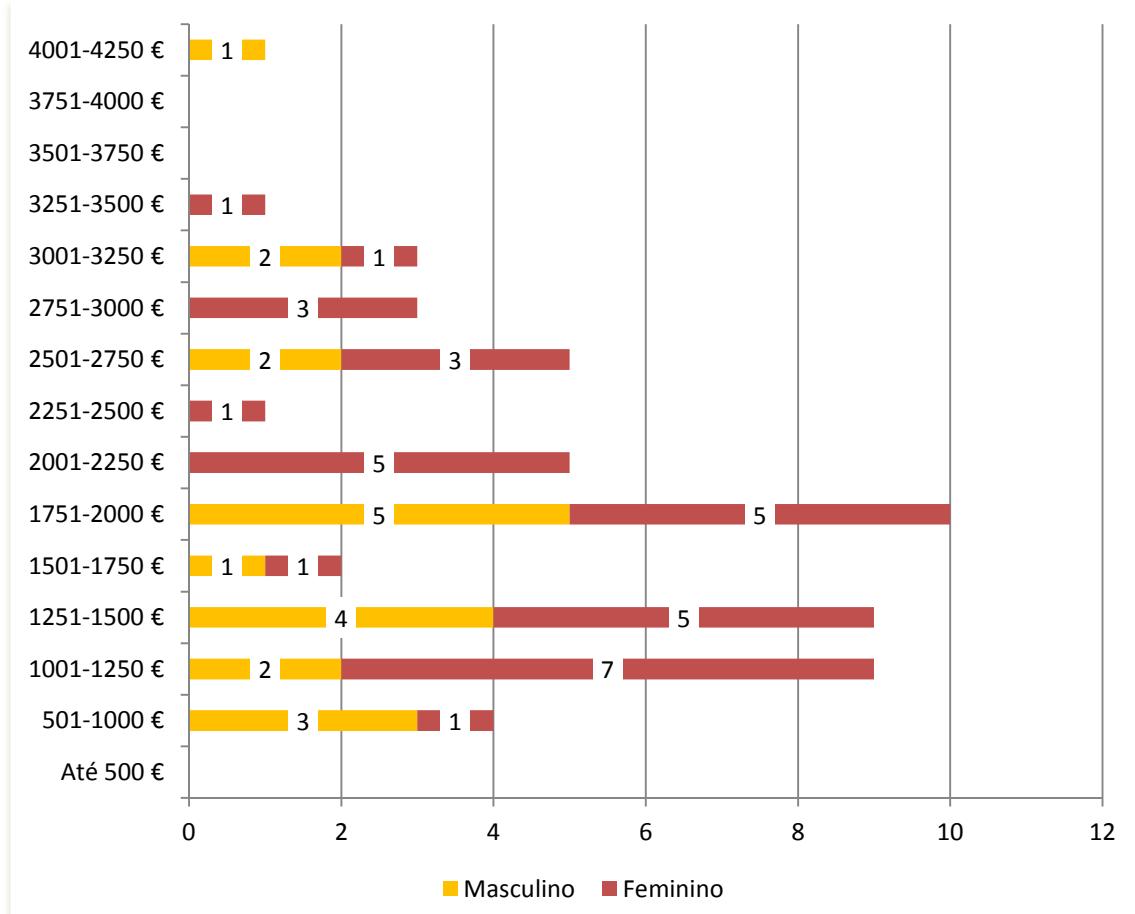


Gráfico 16 - Distribuição do escalão remuneratório por género

Total de encargos

No ano de 2012 registou-se um decréscimo no valor total dos encargos com pessoal pago pelo IVV, IP, o que se justifica, em parte, pela suspensão do pagamento de subsídios de Natal e Férias, nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2012. A despesa total paga com pessoal ascendeu a € 1 367 256,38.

Do total dos encargos com o pessoal, 91,01% representam a remuneração base e os restantes 8,99% dizem respeito a suplementos remuneratórios, prestações sociais e benefícios sociais.
(Em anexo, Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano)

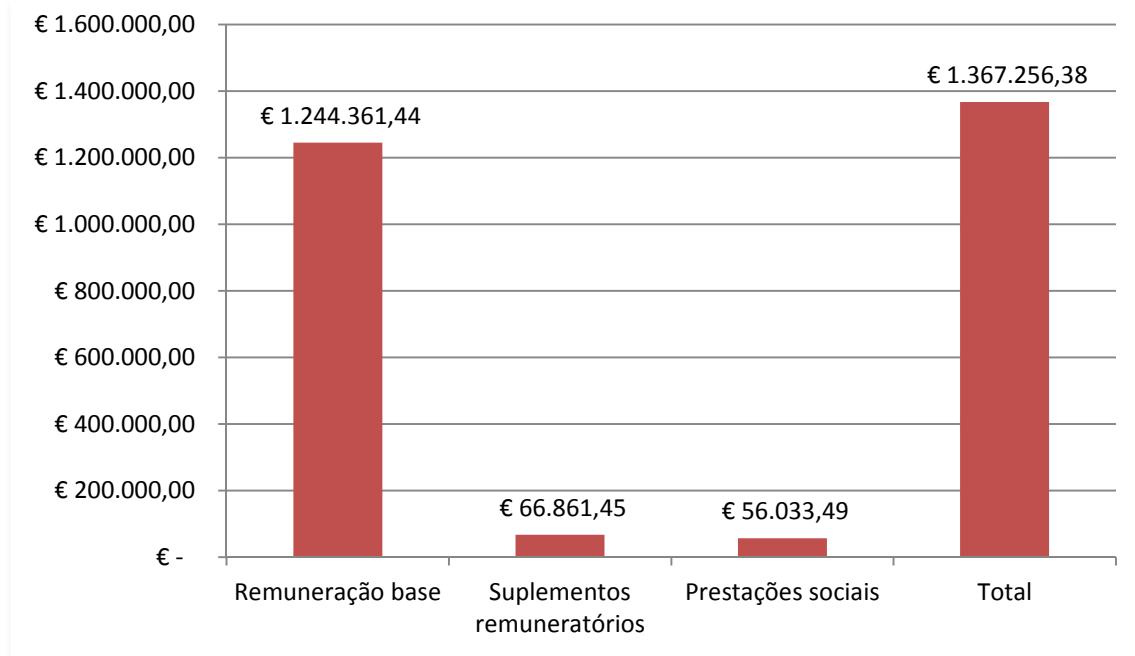


Gráfico 17 - Total de encargos com o pessoal

O Balanço Social não inclui os seguintes encargos: € 11 997,39 com o órgão social (Fiscal Único), € 30 142,86 de encargos com a ADSE, € 174 251,49, de descontos para a Caixa Geral de Aposentações, € 13 802,84 de descontos para a Segurança Social e € 629,76 relativos a comparticipações para os Serviços Sociais da Administração Pública, que totalizam o valor de € 230 824,34, contabilizado para efeitos orçamentais nas Despesas com Pessoal que ascenderam, em 2012, a um valor global de € 1 598 080,72.

VIII. Formação Profissional

Ações realizadas

As ações de formação realizadas e frequentadas pelos trabalhadores do IVV, IP em 2012, abrangeram 39 trabalhadores, registando-se um total de 1 463,50 horas de formação. (*Em anexo, Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação*)

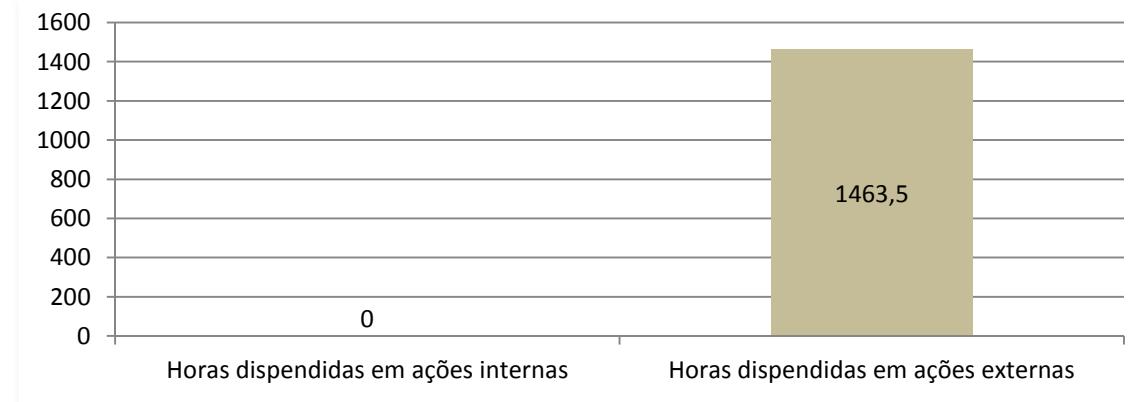


Gráfico 18 - Horas despendidas em ações de formação profissional por tipo

A formação profissional incidiu nas seguintes áreas temáticas:

- ❖ Desenvolvimento pessoal
- ❖ Contabilidade
- ❖ Ciências informáticas
- ❖ Agricultura e pescas

Realizaram-se 69 participações em ações de formação profissional, sendo as ações de formação de duração inferior a 30 horas as mais representativas, seguidas das de 120 ou mais horas. (*Em anexo, Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração*)

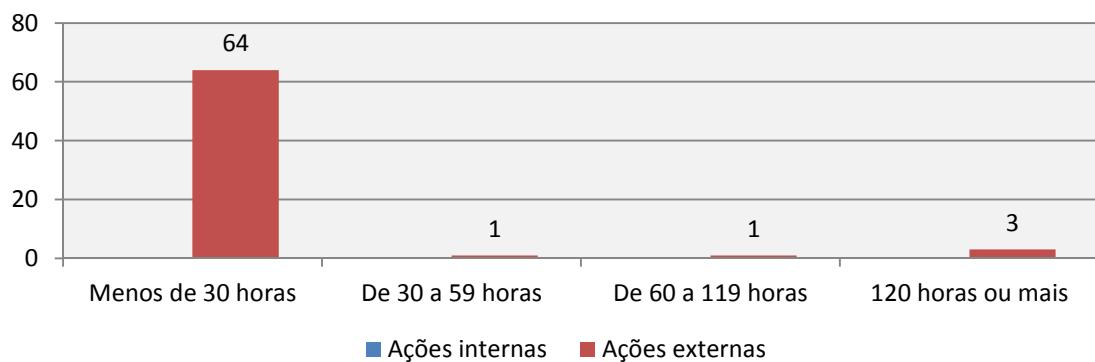


Gráfico 19 - Ações de formação profissional por tipo, segundo a duração

À semelhança do ano de 2011 os trabalhadores da carreira de técnico superior tiveram o maior número de participações em ações de formação, representando 62,32% do total de participações, seguido dos trabalhadores da carreira de assistente técnico com a percentagem

de 18,84%. (Em anexo, Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação)

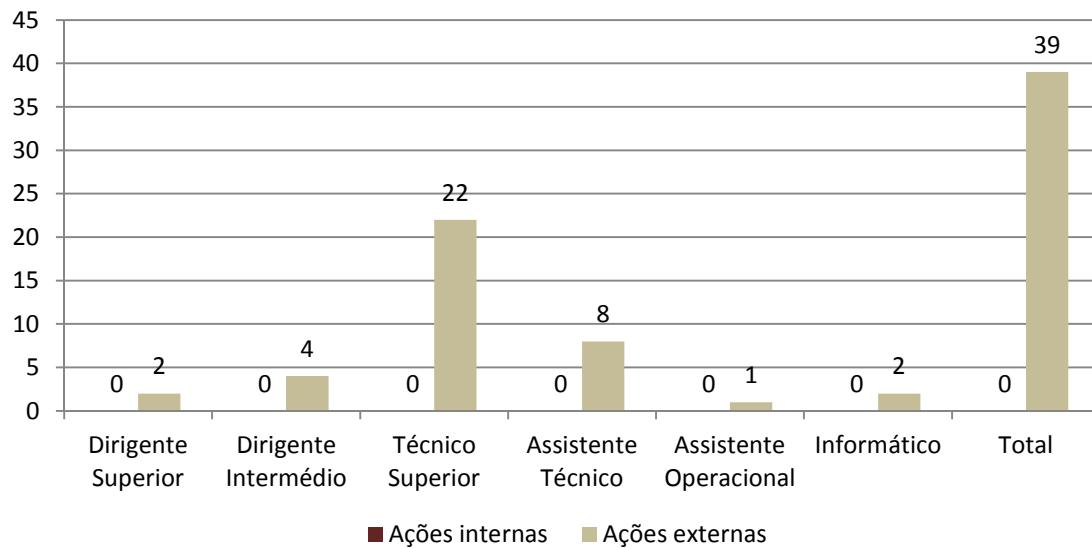


Gráfico 20 - Distribuição por participações em ações de formação por grupo/cargo/carreira segundo o tipo de ação

Despesas

Os custos totais com a formação em 2012 foram de € 15 072,00. (Em anexo, Quadro 30: Despesas anuais com a formação)

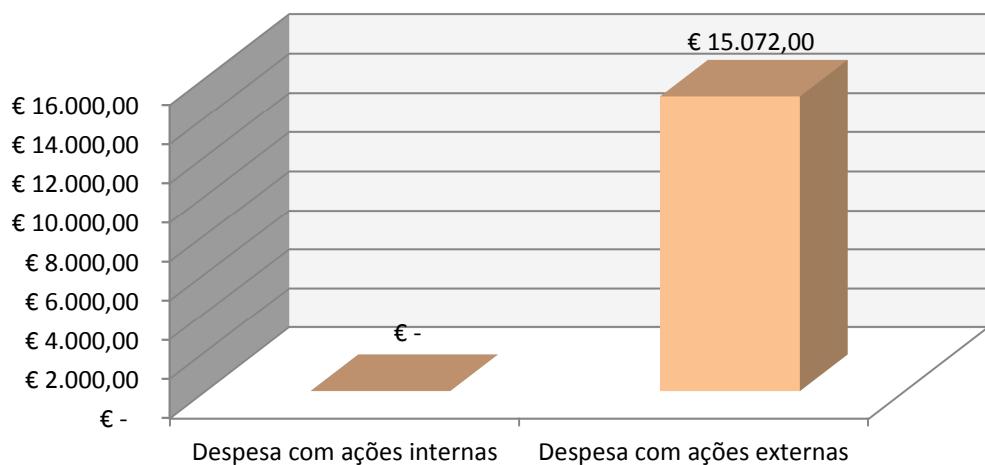


Gráfico 21 - Total de encargos com formação profissional

IX. Indicadores de Gestão e Evolução

INDICADORES DE GESTÃO/RECURSOS HUMANOS	2012	2011	2010	2009
Taxa de recursos humanos com relação jurídica de emprego público (CT em funções públicas por tempo indeterminado / total de recursos humanos a 31 de dez. 2012 x 100)	98,11%	100%	100%	100%
Taxa de recursos humanos sem relação jurídica de emprego público (contrato de prestações de serviços / total de recursos humanos a 31 de dez. 2012 x 100)	1,89%	0%	0%	0%
Taxa de enquadramento (nº de dirigentes / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	16,98%	18,18%	17,24%	16,07%
Taxa de enquadramento feminino (nº de dirigentes do sexo feminino / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	7,55%	9,09%	8,62%	8,93%
Nível etário médio (total das idades / nº trabalhadores a 31 dez. 2012)	51,11	51,45	50,93	51,6
Nível médio de antiguidade (total da antiguidade / nº trabalhadores a 31 dez. 2012)	26	27	27	26
Taxa de envelhecimento (total trabalhadores idade ≥ 55 anos / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	49,06%	50,91%	48,28%	42,86%
Taxa de feminização (trabalhadores do sexo feminino / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	62,26%	63,64%	60,35%	58,93%
Taxa de tecnicidade (técnico superior + informático / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	56,60%	52,73%	53,45%	51,79%
Taxa de formação superior (mestrado + licenciatura + bacharelato / nº trabalhadores a 31 de dez. 2012 x 100)	64,15%	63,64%	60,35%	57,14%
Taxa de habilitação básica (total habilitações <=9º ano / nº trabalhadores a 31 de dez. 2012 x 100)	7,55%	12,73%	17,24%	21,43%
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (nº trabalhadores portadores de deficiência / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	3,77%	5,46%	3,45%	3,57%
Índice de rotação de efetivos (nº trabalhadores a 31 dez. 2012 / nº de trabalhadores a 1 jan. + nº de admissões e regressos em 2012 com relação jurídica de emprego público + nº de saídas em 2012)	0,80	0,78	0,87	0,82

Taxa de admissões e regressos (nº de admissões e regressos em 2012 com relação jurídica de emprego / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	7,55%	9,09%	10,35%	3,57%
Taxa de saídas (nº de saídas em 2012 / nº de trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	13,21	14,55%	6,90%	10,71%
Taxa de aposentações (total de aposentações / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	7,55%	7,27%	1,72%	7,14%
Taxa de redimensionamento (nº de trabalhadores a 31 dez. 2012 – nº de trabalhadores a 1 jan. 2012 / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	- 3,80%	- 5,46%	- 1,72%	- 7,14%
Taxa de reposição (nº de admissões e regressos em 2012 com relação jurídica de emprego público / nº de saídas em 2012 x 100)	57,14%	62,50%	150%	33,33%
Taxa de absentismo (1) (nº de ausências (para efeitos de absentismo) / nº anual de dias trabalháveis x nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a 31 dez. 2012 x 100)	5,27%	9,11%	5,76%	3,98%
Nº médio de dias de absentismo (nº de ausências (para efeitos de absentismo) / nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a 31 dez. 2012)	11,91%	20,49	13,07	9
Taxa de trabalhadores sindicalizados (total dos trabalhadores sindicalizados / nº trabalhadores a 31 dez. 2012 x 100)	11,32%	16,36%	18,97%	26,79%

(1) - Nº anual de dias trabalháveis em 2012 – 251 dias trabalháveis – 25 dias férias = 226 dias de trabalho

INDICADORES DE GESTÃO/ENCARGOS COM O PESSOAL	2012	2011	2010	2009
% Remuneração base face aos encargos com pessoal (total de remuneração base / encargos com pessoal x 100)	91%	90,99%	88,52%	90,22%
Média da remuneração base anual (€) (total de remuneração base / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público)	23 259,09	25 918,24	25 743,24	27 040,00
Custo médio anual por trabalhador (€) (encargos com pessoal / média do total de recursos humanos durante o ano)	25 319,56	28 484,22	29 083,31	29 972,05
% Custo trabalho suplementar face aos encargos com pessoal (custo com trabalho extraordinário + custo com trabalho normal noturno + custo com trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriados / encargos com pessoal x 100)	0,60%	0,58%	1,53%	1,33%

Taxa encargos sociais (total encargos prestações sociais / total encargos remuneração base x 100)	4,50%	5,13%	1,58%	0,47%
Leque salarial ilíquido (maior remuneração / menor remuneração)	7,57	5,95	6,61	6,61

INDICADORES DE GESTÃO/FORMAÇÃO	2012	2011	2010	2009
Taxa de participação em ações de formação (nº de participantes / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público x 100)	72,90%	88,50%	73,04%	86,21%
Taxa de participação em ações de formação internas (nº de participantes em ações internas / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público x 100)	0%	24,78%	29,57%	77,59%
Taxa de participação em ações de formação externas (nº de participantes em ações externas / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público x 100)	72,90%	84,96%	67,83%	81,03%
Taxa de investimento (total de custos com formação profissional / encargos com pessoal x 100)	1,10%	2,49%	3,24%	1,4%

X. Considerações Finais

No ano de 2012, regista-se uma alteração muito significativa para o IVV, IP a tendência para o envelhecimento dos trabalhadores que se vinha a verificar ao longo do tempo, inverteu-se, tanto ao nível da antiguidade como da idade dos trabalhadores em funções no IVV, IP, o que se deve ao número de trabalhadores que saíram por aposentação, e à admissão de trabalhadores integrados numa faixa etária mais baixa que a média existente no IVV, IP e com menos tempo de serviço na Administração Pública.

No que diz respeito à formação, apesar de os meios financeiros afetos serem baixos em comparação com o ano de 2011, a formação profissional abrangeu mais de metade dos trabalhadores do IVV, IP, 39 trabalhadores. As áreas de formação frequentadas pelos trabalhadores concentraram-se na melhor utilização das tecnologias de informação e de comunicação (TIC), e na promoção da excelência no serviço público em cumprimento do estabelecido pela RCM n.º 89/2010, de 17 de novembro, que visa garantir até 2013 o acesso efetivo à formação profissional de todos os trabalhadores em funções públicas na Administração Central do Estado e visa adequar a oferta formativa às necessidades dos trabalhadores e dos serviços.

Verifica-se que houve uma diminuição da remuneração média anual que se deve essencialmente: ao número de trabalhadores que foram para aposentação, e não foram

repostos os postos de trabalho; à reestruturação que o IVV, IP sofreu no âmbito do PREMAC, diminuindo o número de cargos dirigentes e devido à proibição de valorizações remuneratórias que tem vindo estabelecida nas Leis do Orçamento do Estado dos últimos dois anos.

O decréscimo do número de trabalhadores não prejudicou a prossecução dos objetivos do IVV, IP, por um lado, porque se verificou uma disponibilidade de todos os trabalhadores para a realização das novas tarefas atribuídas, mesmo que representasse um aumento de horas de trabalho, por outro lado, o IVV, IP, tendo em consideração que as pessoas são o elemento mais valioso, tem investido permanentemente no seu desenvolvimento, tentando ir ao encontro das necessidades efetivas do posto de trabalho que cada trabalhador ocupa, no sentido de obter como resultado um trabalho desenvolvido de forma mais eficiente e eficaz, contribuindo para um bom desempenho geral do IVV, IP.

XI. Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira	5
Gráfico 2 - Distribuição do número de trabalhadores por escalão etário e género.....	5
Gráfico 3 - Distribuição do número de trabalhadores por género	6
Gráfico 4 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira e género	6
Gráfico 5 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de antiguidade e género.....	7
Gráfico 6 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de escolaridade e género.....	8
Gráfico 7 - Número de trabalhadores portadores de deficiência.....	8
Gráfico 8 - Número de trabalhadores sindicalizados	9
Gráfico 9 - Número de trabalhadores admitidos/regressados	10
Gráfico 10 - Saída de trabalhadores por motivo	10
Gráfico 11 - Número de trabalhadores admitidos/saídas.....	11
Gráfico 12 - Postos de trabalho previstos e não ocupados por dificuldades de recrutamento... ..	11
Gráfico 13 - Distribuição dos trabalhadores por modalidade de horário de trabalho.....	12
Gráfico 14 - Distribuição das horas de trabalho extraordinário por modalidade de prestação de trabalho	13
Gráfico 15 - Distribuição dos dias de ausência ao trabalho por motivo de ausência	14
Gráfico 16 - Distribuição do escalão remuneratório por género.....	15
Gráfico 17 - Total de encargos com o pessoal.....	16
Gráfico 18 - Horas despendidas em ações de formação profissional por tipo.....	17
Gráfico 19 - Ações de formação profissional por tipo, segundo a duração	17
Gráfico 20 - Distribuição por participações em ações de formação por grupo/cargo/carreira segundo o tipo de ação	18
Gráfico 21 - Total de encargos com formação profissional	18

XII. Índice Tabelas

Tabela 1 - Valor das remunerações máxima/mínima 14

XIII. Anexo

Quadros do Balanço Social (n.º 1 a 32)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero

Carreiras / Grupos e carreiras / Modos de vinculação	Carreira / Modo de vinculação	Nomeação definitiva	Número de Trabalhadores por tempo determinado						Número de Trabalhadores por tempo indeterminado						Contrato de Serviço no termo do Colégio de Trabalho a Termo e/ou Incerto						Contrato de Serviço no termo do Colégio de Trabalho por tempo Indeterminado						TOTAL								
			M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL				
Reuniões ordinárias de órgãos executivos																																			
Diretoria Superior de 1º grau a)	1																																		
Diretoria Superior de 2º grau a)	1																																		
Diretoria Intermediária de 1º grau a)																																			
Diretoria Intermediária de 2º grau a)																																			
Técnico Superior																																			
Assistente Técnico, Nível de nível intermediário, profissional administrativo																																			
Auxiliar operacional auxiliar																																			
Informático																																			
Maçanudo																																			
Diplomata																																			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Administrativo																																			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																																			
Pessoal de Investigação Científica																																			
Descente Especial Universitário																																			
Descente Especial Policial																																			
Educarifícia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																			
Médico																																			
Enfermeiro																																			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																			
Técnico Superior Policial																																			
Coronel e o Nível																																			
Chefe Técnico																																			
Oficial dos Regimentos e do Nivelamento																																			
Oficial de Justiça																																			
Força Aérea - Oficial b)																																			
Força Aérea - Sargento b)																																			
Força Aérea - Praça b)																																			
Polícia Judiciária																																			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																			
Serviço Extrangero Fronteira																																			
Guarda Postal																																			
Outro Pessoal de Segurança - c)																																			
Bombeiro																																			
Pessoal Municipal																																			
Total																																			
Praticantes de Serviços	M	F	Total																																
Tarifas			0																																
Averbação			0																																
Total			0																																

NOTAS:

a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 27/2004, de 15 de Janeiro de 2004).

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas e Exército, Marinha e Força Aérea;

c) Regista outros cargos de segurança não considerados na classificação ou grupo anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero

Grupos de gênero e Escala etária e gênero	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70-74		mais de 70 anos		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Recomendativo - do poder legislativo e de órgãos administrativos																											
Diretivo superior de 1º grau a)																											
Dirigente superior de 2º grau a)																											
Dirigente intermediário de 1º grau a)																											
Dirigente intermediário de 2º grau a)																											
Dirigente intermediário de 3º grau a) e superiores a)																											
Técnicos Superiores Administrativos, Técnicos de nível intermediário, técnicos de nível avançado, auxiliares de nível intermediário, auxiliares operacionais, operários auxiliares																											
Aprendizes e praticantes																											
Informatizado																											
Adjunto(a) ao																											
Diplomado																											
Pessoal dos Serviços Externos do INSS - Administrativo																											
Pessoal dos Serviços Externos do INSS - operacionais																											
Pessoal de Implementação																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Docente de Ensino Universitário																											
Docente de Ensino Superior Pós-Graduado																											
Educação a Distância, Básico e Secundário																											
Médicos																											
Enfermeiros																											
Técn. Diagnóstico e Terapêutica																											
Técnico Superior da Saúde																											
Chefe de Produção																											
Pessoal de Administração Tributária																											
Pessoal Administrativo																											
Conselheiros e Notários																											
Oficial dos Registros e do Notariado																											
Oficial de Justiça																											
Força Armada - Oficiais a)																											
Forças Armadas - Sargento b)																											
Forças Armadas - Peço b)																											
Pólo Judiciária																											
Força de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Extrangeiro de Fronteiras																											
Guarda de Fronteira																											
Corpo Nacional de Segurança Civil																											
Bombeiros																											
Polícia Municipal																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51
Prestação de Serviços																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
a) Cada das quatro, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por que só pode haver 4 agentes.
b) Considerar que deve existir pelo menos um agente (luz e 220V) em 15 de Janeiro e 51 de Fevereiro.
c) Pode ser carregado mais de um agente no mesmo local.
d) Neste caso, não é necessário ter mais de um agente no mesmo local.
(Serviço de Informações de Segurança e ED)

Os dados das quatro, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por que só pode haver 4 agentes.
b) Considerar que deve existir pelo menos um agente (luz e 220V) em 15 de Janeiro e 51 de Fevereiro.
c) Pode ser carregado mais de um agente no mesmo local.
(Serviço de Informações de Segurança e ED)

NOTAS:
a) Cada das quatro, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por que só pode haver 4 agentes.
b) Considerar que deve existir pelo menos um agente (luz e 220V) em 15 de Janeiro e 51 de Fevereiro.
c) Pode ser carregado mais de um agente no mesmo local.
(Serviço de Informações de Segurança e ED)

NOTAS:
a) Cada das quatro, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por que só pode haver 4 agentes.
b) Considerar que deve existir pelo menos um agente (luz e 220V) em 15 de Janeiro e 51 de Fevereiro.
c) Pode ser carregado mais de um agente no mesmo local.
(Serviço de Informações de Segurança e ED)

NOTAS:
a) Cada das quatro, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por que só pode haver 4 agentes.
b) Considerar que deve existir pelo menos um agente (luz e 220V) em 15 de Janeiro e 51 de Fevereiro.
c) Pode ser carregado mais de um agente no mesmo local.
(Serviço de Informações de Segurança e ED)

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE/Collaboro a servir - Total Não
estão igual à dos Quadros 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 3 anos		5 a 9		10 a 14		15 a 19		20 a 24		25 a 29		30 a 34		35 a 39		40 ou mais anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder, legislativo e de órgãos executivos	1																			0	0
Diretente superior de 1º grau a)																				1	0
Diretente superior de 2º grau a)			1	1															0	1	1
Diretente intermédio de 1º grau a)																			2	1	3
Diretente intermédio de 2º grau a)	2																		2	2	4
Diretente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	3	1	4	3	4			1	2			3		2		7	18	25		
Assistente Técnico, Metrício de nível Intermediário, pessoal administrativo											1	2	2	5	1		4	7	11		
Assistente operário auxiliar	1										1	1					2	1	3		
Aprendizes e praticantes			1	1					1								0	0	0		
Informático																	2	3	5		
Negociado																	0	0	0		
Diplomata																	0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																	0	0	0		
Docente Ensino Universitário																	0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0		
Edúcador/a e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0		
Médico																	0	0	0		
Enfermeiro																	0	0	0		
Técnico Superior de saúde																	0	0	0		
Chefe Tribunaleira																	0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0		
Pessoal Administrativo																	0	0	0		
Conservador e Notário																	0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0		
Oficial de Justiça																	0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0		
Polícia Judiciária																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0		
Guarda Prisional																	0	0	0		
Outra Pessoal de Segurança	1	0	2	0	1	4	5	5	3	5	0	2	4	6	3	9	1	2	20	33	53
Bombeiro																	0	0	0		
Polícia Municipal																	0	0	0		
Total	1	0	2	0	1	4	5	5	3	5	0	2	4	6	3	9	1	2	20	33	53

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antigação reporta-se ao tempo de serviço da Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Brinquete nº 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar o pessoal de segurança que considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero

Sé Cadais a vermelho - Total no ente (que é o ano da Quinquagésima)																		
Grupo/Cargos/carreiras / Habilitação ou degraus exercitados	Nível de ensino de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9,º ano ou equivalente		11,º ano ou equivalente		12,º ano ou equivalente		Bacharelado	Licenciatura	Mestrado	Doutorado	TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder judiciário e de órgãos executivos																	0	0
Diretoria superior de 1º grau a)																	1	0
Diretoria superior de 2º grau a)																	0	1
Diretoria intermediária de 1º grau a)																	2	1
Diretoria intermediária de 2º grau a)																	2	2
Diretoria intermediária de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior																	7	18
Assistente Técnico, Monitórios de nível Intermediário, serviços administrativos	1	1	1	4	2	2											4	7
Assistente operacional, opo, auxiliar	1	1															2	1
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático																	2	3
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Requisitados Serviços Externos do ANE - Administrativo																	0	0
Requisitados Serviços Externos do ANE - Operacional																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente de Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Edic. Infancia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Perito/Auditor																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registros e do Notariado																	0	0
Burocrata Administrativo/Tributária																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - 1º/2º b)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Extrangeiro Fronteiriço																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	0	0	0	1	0	0	1	2	0	1	5	4	5	0	1	19	1	2
Mártires de 4 anos de escolaridade																		
Grupo/Cargos/carreiras / Habilitação ou degraus exercitados	Nível de ensino de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9,º ano ou equivalente		11,º ano ou equivalente		12,º ano ou equivalente		Bacharelado	Licenciatura	Mestrado	Doutorado	TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tropa																	0	0
Aviação																	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	39

NOTAS:

a) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por exigir da contabilidade por gênero.

b) Peritos e carreiras abrangidos pelo Estado do Piauí Diretoria de 1º e 2º de polícia e 51/2005, de 20 e Agosto e repassado pela Lei nº 647/2011, de 22 de Dezembro;

c) Registro outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED;

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefa Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6 - Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero

Grupo/cargo/carreira	Ano base 2010/2011												Ano 2011/2012												Ano 2012/2013												Ano 2013/2014												Ano 2014/2015												Ano 2015/2016												Ano 2016/2017												Ano 2017/2018												Ano 2018/2019												Ano 2019/2020												Ano 2020/2021												Ano 2021/2022												Ano 2022/2023												Ano 2023/2024												Ano 2024/2025												Ano 2025/2026												Ano 2026/2027												Ano 2027/2028												Ano 2028/2029												Ano 2029/2030												Ano 2030/2031												Ano 2031/2032												Ano 2032/2033												Ano 2033/2034												Ano 2034/2035												Ano 2035/2036												Ano 2036/2037												Ano 2037/2038												Ano 2038/2039												Ano 2039/2040												Ano 2040/2041												Ano 2041/2042												Ano 2042/2043												Ano 2043/2044												Ano 2044/2045												Ano 2045/2046												Ano 2046/2047												Ano 2047/2048												Ano 2048/2049												Ano 2049/2050												Ano 2050/2051												Ano 2051/2052												Ano 2052/2053												Ano 2053/2054												Ano 2054/2055												Ano 2055/2056												Ano 2056/2057												Ano 2057/2058												Ano 2058/2059												Ano 2059/2060												Ano 2060/2061												Ano 2061/2062												Ano 2062/2063												Ano 2063/2064												Ano 2064/2065												Ano 2065/2066												Ano 2066/2067												Ano 2067/2068												Ano 2068/2069												Ano 2069/2070												Ano 2070/2071												Ano 2071/2072												Ano 2072/2073												Ano 2073/2074												Ano 2074/2075												Ano 2075/2076												Ano 2076/2077												Ano 2077/2078												Ano 2078/2079												Ano 2079/2080												Ano 2080/2081												Ano 2081/2082												Ano 2082/2083												Ano 2083/2084												Ano 2084/2085												Ano 2085/2086												Ano 2086/2087												Ano 2087/2088												Ano 2088/2089												Ano 2089/2090												Ano 2090/2091												Ano 2091/2092												Ano 2092/2093												Ano 2093/2094												Ano 2094/2095												Ano 2095/2096												Ano 2096/2097												Ano 2097/2098												Ano 2098/2099												Ano 2099/202000												Ano 202000/202001												Ano 202001/202002												Ano 202002/202003												Ano 202003/202004												Ano 202004/202005												Ano 202005/202006												Ano 202006/202007												Ano 202007/202008												Ano 202008/202009												Ano 202009/202010												Ano 202010/202011												Ano 202011/202012												Ano 202012/202013												Ano 202013/202014												Ano 202014/202015												Ano 202015/202016												Ano 202016/202017												Ano 202017/202018												Ano 202018/202019												Ano 202019/202020												Ano 202020/202021												Ano 202021/202022												Ano 202022/202023												Ano 202023/202024												Ano 202024/202025												Ano 202025/202026												Ano 202026/202027												Ano 202027/202028												Ano 202028/202029												Ano 202029/202030												Ano 202030/202031												Ano 202031/202032												Ano 202032/202033												Ano 202033/202034												Ano 202034/202035												Ano 202035/202036												Ano 202036/202037												Ano 202037/202038												Ano 202038/202039												Ano 202039/202040												Ano 202040/202041												Ano 202041/202042												Ano 202042/202043												Ano 202043/202044												Ano 202044/202045												Ano 202045/202046												Ano 202046/202047												Ano 202047/202048												Ano 202048/202049												Ano 202049/202050												Ano 202050/202051												Ano 202051/202052												Ano 202052/202053												Ano 202053/202054												Ano 202054/202055												Ano 202055/202056												Ano 202056/202057												Ano 202057/202058												Ano 202058/202059												Ano 202059/202060												Ano 202060/202061												Ano 202061/202062												Ano 202062/202063												Ano 202063/202064												Ano 202064/202065												Ano 202065/202066												Ano 202066/202067												Ano 202067/202068												Ano 202068/202069												Ano 202069/202070												Ano 202070/202071												Ano 202071/202072												Ano 202072/202073												Ano 202073/202074												Ano 202074/202075												Ano 202075/202076												Ano 202076/202077												Ano 202077/202078												Ano 202078/202079												Ano 202079/202080												Ano 202080/202081												Ano 202081/202082												Ano 202082/202083												Ano 202083/202084												Ano 202084/202085												Ano 202085/202086												Ano 202086/202087												Ano 202087/202088												Ano 202088/202089												Ano 202089/202090												Ano 202090/202091												Ano 202091/202092												Ano 202092/202093												Ano 202093/202094												Ano 202094/202095												Ano 202095/202096												Ano 202096/202097												Ano 202097/202098												Ano 202098/202099												Ano 202099/20202000												Ano 20202000/20202001												Ano 20202001/20202002												Ano 20202002/20202003												Ano 20202003/20202004												Ano 20202004/20202005												Ano 20202005/20202006												Ano 20202006/20202007												Ano 20202007/20202008												Ano 20202008/20202009												Ano 20202009/20202010												Ano 20202010/20202011												Ano 20202011/20202012												Ano 20202012/20202013												Ano 20202013/20202014												Ano 20202014/20202015												Ano 20202015/20202016												Ano 20202016/20202017												Ano 20202017/20202018												Ano 20202018/20202019												Ano 20202019/20202020												Ano 20202020/20202021												Ano 20202021/20202022												Ano 20202022/20202023												Ano 20202023/20202024												Ano 20202024/20202025												Ano 20202025/20202026												Ano 20202026/20202027												Ano 20202027/20202028												Ano 20202028/20202029												Ano 20202029/20202030												Ano 20202030/20202031												Ano 20202031/20202032												Ano 20202032/20202033												Ano 20202033/20202034												Ano 20202034/20202035												Ano 20202035/20202036												Ano 20202036/20202037												Ano 20202037/20202038												Ano 20202038/20202039												Ano 20202039/20202040												Ano 20202040/20202041												Ano 20202041/20202042												Ano 20202042/20202043												Ano 20202043/20202044												Ano 20202044/20202045												Ano 20202045/20202046												Ano 20202046/20202047												Ano 20202047/20202048												Ano 20202048/20202049												Ano 20202049/20202050												Ano 20202050/20202051												Ano 20202051/20202052												Ano 20202052/20202053												Ano 20202053/20202054												Ano 20202054/20202055												Ano 20202055/20202056												Ano 20202056/20202057												Ano 20202057/20202058												Ano 20202058/20202059												Ano 20202059/20202060												Ano 20202060/20202061												Ano 20202061/20202062												Ano 20202062/20202063												Ano 20202063/20202064												Ano 20202064/20202065												Ano 20202065/20202066												Ano 20202066/20202067												Ano 20202067/20202068												Ano 20202068/20202069												Ano 20202069/20202070												Ano 20202070/20202071												Ano 20202071/20202072												Ano 20202072/20202073												Ano 20202073/20202074												Ano 20202074/20202075												Ano 20202075/20202076												Ano 20202076/20202077												Ano 20202077/20202078												Ano 20202078/20202079												Ano 20202079/20202080												Ano 20202080/20202081												Ano 20202081/20202082												Ano 20202082/20202083												Ano 20202083/20202084												Ano 20202084/20202085												Ano 20202085/20202086												Ano 20202086/20202087												Ano 20202087/20202088												Ano 20202088/20202089												Ano 20202089/20202090												Ano 20202090/20202091												Ano 20202091/20202092												Ano 20202092/20202093												Ano 20202093/20202094												Ano 20202094/20202095												Ano 20202095/20202096												Ano 20202096/20202097												Ano 20202097/20202098												Ano 20202098/20202099												Ano 20202099/2020202000												Ano 2020202000/2020202001												Ano 2020202001/2020202002												Ano 2020202002/2020202003												Ano 2020202003/2020202004												Ano 2020202004/2020202005												Ano 2020202005/2020202006												Ano 2020202006/2020202007												Ano 2020202007/2020202008												Ano 2020202008/2020202009												Ano 2020202009/2020202010												Ano 2020202010/2020202011												Ano 2020202011/2020202012												Ano 2020202012/2020202013												Ano 2020202013/2020202014												Ano 2020202014/2020202015												Ano 2020202015/2020202016												Ano 2020202016/2020202017												Ano 2020202017/2020202018												Ano 2020202018/2020202019												Ano 2020202019/2020202020												Ano 2020202020/2020202021												Ano 2020202021/2020202022												Ano 2020202022/2020202023												Ano 2020202023/2020202024												Ano 2020202024/2020202025												Ano 2020202025/2020202026												Ano 2020202026/2020202027												Ano 2020202027/2020202028												Ano 2020202028/2020202029												Ano 2020202029/2020202030												Ano 2020202030/2020202031												Ano 2020202031/2020202032												Ano 2020202032/2020202033												Ano 2020202033/2020202034												Ano 2020202034/2020202035												Ano 2020202035/2020202036												Ano 2020202036/2020202037												Ano 2020202037/2020202038												Ano 2020202038/2020202039												Ano 2020202039/2020202040												Ano 2020202040/2020202041												Ano 2020202041/2020202042												Ano 2020202042/2020202043												Ano 2020202043/2020202044												Ano 2020202044/2020202045												Ano 2020202045/2020202046												Ano 2020202046/2020202047												Ano 2020202047/2020202048												Ano 2020202048/2020202049												Ano 2020202049/2020202050												Ano 2020202050/2020202051												Ano 2020202051/2020202052												Ano 2020202052/2020202053												Ano 2020202053/2020202054												Ano 2020202054/2020202055												Ano 2020202055/2020202056												Ano 2020202056/2020202057												Ano 2020202057/2020202058												Ano 2020202058/2020202059												Ano 2020202059/2020202060												Ano 2020202060/2020202061												Ano 2020202061/2020202062												Ano 2020202062/2020202063												Ano 2020202063/2020202064												Ano 2020202064/2020202065												Ano 2020202065/2020202066												Ano 2020202066/2020202067												Ano 2020202067/2020202068												Ano 2020202068/2020202069												Ano 2020202069/2020202070												Ano 2020202070/2020202071												Ano 2020202071/2020202072												Ano 2020202072/2020202073												Ano 2020202073/2020202074												Ano 2020202074/2020202075												Ano 2020202075/2020202076												Ano 2020202076/2020202077												Ano 2020202077/2020202078												Ano 2020202078/2020202079												Ano 2020202079/2020202080												Ano 2020202080/2020202081												Ano 2020202081/2020202082												Ano 2020202082/2020202083												Ano 2020202083/2020202084												Ano 2020202084/2020202085												Ano 2020202085/2020202086												Ano 2020202086/2020202087												Ano 2020202087/2020202088												Ano 2020202088/2020202089												Ano 2020202089/2020202090												Ano 2020202090/2020202091												Ano 2020202091/2020202092												Ano 2020202092/2020202093												Ano 2020202093/2020202094												Ano 2020202094/2020202095												Ano 2020202095/2020202096												Ano 2020202096/2020202097												Ano 2020202097/2020202098												Ano 2020202098/2020202099												Ano 2020202099/202020202000												Ano 202020202000/202020202001												Ano 202020202001/202020202002												Ano 202020202002/202020202003												Ano 202020202003/202020202004												Ano 202020202004/202020202005												Ano 202020202005/202020202006												Ano 202020202006/202020202007												Ano 202020202007/202020202008												Ano 202020202008/202020202009												Ano 202020202009/202020202010												Ano 202020202010/202020202011												Ano 202020202011/202020202012												Ano 202020202012/											

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e gênero, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Carreira/Modalidade de vinculação	Procedimento concursal			Credencial			Mobilidade interna			Regresso de licença comprovado de preto eventual			Comissão de serviço			CFA/GP*			Outras situações			TOTAL					
	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N			
Representante do poder legislativo e dos órgãos executivos																											
Dirigente superior de 1º grau a)																										1	0
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										0	0
Técnico Superior																										2	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																										0	0
Assistente operacional, operário auxiliar																										1	0
Aprendizes e praticantes																										0	0
Informatico																										0	0
Magistrado																										0	0
Diplomata																										0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Administrativo																										0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																										0	0
Pessoal des Inspecção																										0	0
Pessoal des Investigação Científica																										0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0
Educador/a e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0
Médico																										0	0
Enfermeiro																										0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0
Chefe Tribunal																										0	0
Pessoal des Administração e Tribunais																										0	0
Pessoal Admuniário																										0	0
Conservador e Notário																										0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0
Oficial de Justiça																										0	0
Forças Armadas - Oficial a)																										0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0
Forças Armadas - Prap.b)																										0	0
Polícia Judiciária																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0
Serviço Extrangeiros e Fronteiras																										0	0
Guarda Prisional																										0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0
Bombeiro																										0	0
Polícia Municipal			Total				0	0	0				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2		
	Prestação de serviços (Mediá das 4 vinculações)			M	F	Total																			5	2	
	Tarefa																									0	0
	Aveva																									0	0
	Total																									0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro (inclusive);

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública; N.º ou cargo autorizável constante, ainda, os formandos da CLAGP;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto de Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 5/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regista oito postos de segurança não considerados na carreira ou iguais anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Consta de 0 efectivos admitidos ao serviço entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro (inclusive);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de saída (durante o ano)	Morte	Reformas/Aposentado	Limite de idade	Constituto sem sucesso do período experimental	Cessação por motivo acordo	Exonerado/a pedido do trabalhador	Aplicação da pena disciplinar expulsiva	Mobilitade interna	Comissão de serviço	Outras situações	TOTAL	Total	
	A	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Requerimento da polis (legislativo e de órgãos executivos)													
Diretivo superior de 1º grau a)													
Diretivo superior de 2º grau a)													
Diretivo intermédio de 1º grau a)													
Diretivo intermédio de 2º grau a)													
Diretivo intermédio de 3º grau e seguintes a)													
Técnico Superior													
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal auxiliar no ativo													
Assistente operacional - operário, auxiliar													
Aprendizes e praticantes													
Informatico													
Migratório													
Diplomata													
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo													
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional													
Pessoal de inspecção													
Pessoal de investigação Científica													
Docente Ensino Universitário													
Docente Ensino Superior Politécnico													
Educação, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													
Médico													
Enfermeiro													
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													
Técnico Superior de Saúde													
Chefe Tributária													
Pessoal de Administração Tributária													
Pessoal Administrativo													
Conservador e Notário													
Oficial dos Registos e do Notariado													
Oficial de justiça													
Forças Armadas - Oficial b)													
Forças Armadas - Sargento b)													
Forças Armadas - Prola b)													
Polícia Judiciária													
Polícia de Segurança Pública - Oficial													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													
Polícia de Segurança Pública - Agente													
Guarda Nacional Republicana - Oficial													
Guarda Nacional Republicana - Sargento													
Guarda Nacional Republicana - Guarda													
Serviço Extrangeiros Fronteiras													
Guarda Prisional													
Outro Pessoal de Segurança c)													
Bombeiro													
Polícia Municipal													
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
													1
													2

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 1ºº da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Eérito, Marinha e Força Aérea);

c) Regista o numero de pessoas que não considera nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais; SF (Serviço de Informações e Segurança) e SED (Serviço de

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Activos/estádio (durante o ano)	Morte	Cidadania (termo)	Reforma / Apresentação	Limite de idade	Concluído sem sucesso do período experimental	Recepção (concessão por mérito acordado)	Despedimento por redução de pessoal		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade Interna		Outras situações		TOTAL		Total		
							M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representante da justiça, magistratura e órgãos efectivos																					
Diretivo superior de 1º grau a)																					
Diretivo superior de 2º grau a)																					
Diretivo intermédio de 1º grau a)																					
Diretivo intermédio de 2º grau a)																					
Diretivo intermédio de 3º grau e seguintes a)																					
Técnico Superior																					
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal auxiliar de nível médio																					
Assistente operacional, operário auxiliar																					
Aprendizes e praticantes																					
Informatico																					
Aluguelado																					
Diplomata																					
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - administrativa																					
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - operacional																					
Pessoal de Inspetção																					
Pessoal de Investigação Científica																					
Docente Ensino Universitário																					
Docente Ensino Superior Politécnico																					
Educ. Artística e Disc. do Ens. Básico e Secundário																					
Médico																					
Enfermeiro																					
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					
Técnico Superior de Saúde																					
Chefe Tributária																					
Pessoal de Administração Tributária																					
Pessoal Judicário																					
Conservador e Notário																					
Oficial dos Registos e do Notariado																					
Oficial de Justica																					
Forças Armadas - Oficial b)																					
Forças Armadas - Sargento b)																					
Forças Armadas - Praça b)																					
Polícia Judicial																					
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					
Polícia de Segurança Pública - Agente																					
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					
Serviço Extrangeiro Fronteiras																					
Guarda Nacional																					
Outro Pessoal de Segurança à C)																					
Bombeiro																					
Polícia Municipal																					
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Militar (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e publicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Pessoas das carreiras militares de três anos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regista-se que o conceito "grau" não considerado nas funções dos grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (serviço de Informações e Segurança), 56 (serviço de Informações e Segurança);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	3				1	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3					3
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	6	0	0	0	1	7

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Gênero	Carreira/Carreira/ Tipo de carreira	Promotores Inserções: não encravadas e carreiras subordinadas	Aumento do agente do funcionamento remunerado (1)						Decreto da direção da gestão (2)						Decreto da direção da gestão (3)						TOTAL						Total
			M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do povo: magistrado e de órgãos eletivos																											0
Diretor superior de 1º grau (a)																											0
Diretor superior de 2º grau (a)																											0
Diretor intermédio de 2º grau (a)																											0
Técnico Superior																											0
Auxiliar de Nível Médio (intermédio, inferior ou nível fundamental)																											0
Auxiliar de operações: Operário, auxiliar																											0
Aprendizes e praticantes																											0
Informático																											0
Médicado																											0
Diplomata																											0
Professor dos Serviços Externos do ANE - administrativo																											0
Professor dos Serviços Externos do ANE - ação social																											0
Professor de Inspeção																											0
Professor de Investigação Crítica																											0
Docente Ensino Universitário																											0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0
Editora/Educa e Doc. de Enr. Básica e Secundária																											0
Médico																											0
Eferenário																											0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0
Técnico Superior de Saúde																											0
Chefe de Trabalho																											0
Professor da Administração Tributária																											0
Personal Administrativo																											0
Conselheiro - Nível Superior																											0
Oficial das Relações e do Exterior																											0
Oficial de Justiça																											0
Fuzileiros Navais - Oficial (a)																											0
Fuzileiros Navais - Sargento (b)																											0
Fuzileiros Navais - Privado (b)																											0
Policiais Judiciais																											0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0
Polícia de Segurança Pública - Adjunto																											0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0
Serviço Extrangeiro Fronteira																											0
Guarda de Fronteira																											0
Outro Personal de Segurança (c)																											0
Bombeiro																											0
Polícia Municipal																											0
Total																											0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12.470/2011;

(3) - Artigo 54º da Lei 12.200/2008;

a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2.720/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registro ourcado pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

SED (Serviço de Informações Estratégicas de Segurança);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrera, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células à vermelho - Totais não estão ligados ao Quadro

Grupo/cargo/carrera	Número						Frequência						Jornada continua						Trabalho por turnos						Específico						Turno de horário						TOD An.					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total											
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																				0	0	0				
Diretente superior de 1º grau a)																																				1	0	1				
Diretente superior de 2º grau a)																																				0	0	0				
Diretente intermédio de 3º grau e seguintes a)																																				0	0	0				
Técnico Superior	6	12																																		2	2	2				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	7																																		1	1	1				
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																																		0	0	0				
Aprendizes e praticantes																																				0	0	0				
Informatico	2	2																																		2	3	5				
Magistrado																																				0	0	0				
Diplomata																																				0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos da ANNE - administrativo																																				0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos da ANNE - operacionais																																				0	0	0				
Pessoal de inspecção																																				0	0	0				
Pessoal de investigação Científica																																				0	0	0				
Docente Ensino Universitário																																				0	0	0				
Discente Ensino Superior Politécnico																																				0	0	0				
Educ. Inicial e Doc. de Ens. Básico e Secundário																																				0	0	0				
Médico																																				0	0	0				
Enfermeiro																																				0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																				0	0	0				
Técnico Superior da Saúde																																				0	0	0				
Chefe Tribunária																																				0	0	0				
Personal de Administração Tribunária																																				0	0	0				
Personal Administrativo																																				0	0	0				
Cavaleiro e Notário																																				0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																																				0	0	0				
Oficial da Justica																																				0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)																																				0	0	0				
Forças Armadas - Sargento b)																																				0	0	0				
Forças Armadas - Príncipal b)																																				0	0	0				
Polícia Judiciária																																				0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																				0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																				0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Agente																																				0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																				0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																				0	0	0				
Serviço Extrang�os Fronteiras																																				0	0	0				
Guarda Postal																																				0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																																				0	0	0				
Bombeiro																																				0	0	0				
Polícia Municipal																																				0	0	0				
Total	0	0	0	13	22	0	0	4	0	0	1	2	6	5	20	33	53																									

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Rua, por grupo/cargo/carrera e por género.

a) Considera os negócios abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 5 de Janeiro e Lei nº 5/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos exercitos, Marinha e Força Aérea;

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo												Tempo parcial ou outro regime especial (*)												TOTAL							
	35 horas						40 horas						38 horas						17 h 30'						30 horas							
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Total							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																
Diretor superior de 1º grau(a)																																
Diretor intermidio de 1º grau(a)																																
Diretor intermidio de 2º grau(a)																																
Diretor intermidio de 3º grau e seguintes a)																																
Técnico Superior	6	13																														
Assistente Técnico, Escritório de nível Intermediário, pessoal administrativo	4	7																														
Assistente Operacional, auxiliar	2	1																														
Aprendizes e praticantes																																
Informático	2	2																														
Magnetado																																
Diplomata																																
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Administrativo																																
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacionais																																
Revisor de impressão																																
Pessoal de Investigação Científica																																
Docente Ensino Universitário																																
Docente Ensino Superior Pós-Graduação																																
Edus-Infância e Doc. E. Básica e Secundário																																
Médico																																
Enfermeiro																																
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																
Técnico Superior da Saúde																																
Chefe Técnica																																
Pessoal de Administração Tributária																																
Secretariado Executivo																																
Conselheiros e Relações																																
Oficial das Armas e do Núcleo																																
Oficial da Justiça																																
Fórcas Armadas - Oficial b)																																
Fórcas Armadas - Sargento b)																																
Fórcas Armadas - Peão (a b)																																
Polícia Judiciária																																
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																
Polícia de Segurança Pública - Agente																																
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																
Serviço Estadual de Fronteira																																
Guarda Municipal																																
Outro o Pessoal de Segurança																																
Bombeiro																																
Polícia Municipal																																
Total	[4]	[2]	[0]	[0]	[5]	[4]																										

NOTAS
O total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser somados, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
Indicam que cada um dos horários de trabalho serviu para a realização de diferentes períodos normais de trabalho.
Parte o número de horas de trabalho em vez de horas feitas no exercício. Isso significa que se referem ao período de tempo em que o funcionário realizou suas tarefas.
(*) Parte o tempo de trabalho em que o funcionário realizou suas tarefas.
Quando existir mais do que 3 horas de trabalho em tempo integral, o número de horas deve ser dividido entre 3 horas.
a) Considerar os cargos previstos no Estatuto do Pessoal. De gente (Lei nº 5.120, de 1974) e de gato e espírito (Lei nº 641, de 1976);
b) Registar outros profissionais (técnicos, profissionais liberais, artesãos, etc.).
Informações extraídas das leis de batalha;

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

SE/Cálculo e verificação-Tabelas de cálculo que apoiam o Quadro 13:

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior							27:00				27:00	0:00	27:00
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo							27:00				27:00	0:00	27:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1462:00						36:00				1498:00	0:00	1498:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático					7:00		7:00				14:00	0:00	14:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1462:00	0:00	0:00	0:00	7:00	0:00	97:00	0:00	0:00	0:00	1566:00	0:00	1566:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/Cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o

trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contágem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo de gabinete/ Nível de studante	Carreiras	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a famílias		Trabalhadores-estudante		Com perda de vencimento		Outros		Total		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						
Dirigente e superior de 1º grau a)																				0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																			0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior		12,0				14,0		260,0		43,0		21,5							2,0		57,0	352,5
Assistente administrativo, pessoal administrativo						3,0		8,0		51,0									6,0		9,0	64,0
Assistente operacional, operário auxiliar																			0,0		0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																			0,0		0,0	0,0
Informatico																			2,0		123,0	69,0
Advogado																			0,0		0,0	0,0
Diplomata																			0,0		0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																			0,0		0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																			0,0		0,0	0,0
Pessoal de inspeção																			0,0		0,0	0,0
Pessoal de investigação científica																			0,0		0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																			0,0		0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0,0		0,0	0,0
Editor, Inf. e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0,0		0,0	0,0
Médico																			0,0		0,0	0,0
Enfermeiro																			0,0		0,0	0,0
Téc.- Diagnóstico e Terapêutica																			0,0		0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																			0,0		0,0	0,0
Chefe Tributária																			0,0		0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																			0,0		0,0	0,0
Pessoal Adm. e Técnico																			0,0		0,0	0,0
Conservador e Notário																			0,0		0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0,0		0,0	0,0
Oficial de Justiça																			0,0		0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial(a)																			0,0		0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento(a)																			0,0		0,0	0,0
Forças Armadas - Praça(a)																			0,0		0,0	0,0
Policia Judicial																			0,0		0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0,0		0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chef. de Polícia																			0,0		0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0,0		0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0,0		0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0,0		0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0,0		0,0	0,0
Serviço Extrangeiros Fronteiras																			0,0		0,0	0,0
Guarda Prisional																			0,0		0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança																			0,0		0,0	0,0
Bombeiro																			0,0		0,0	0,0
Polícia Municipal																			0,0		0,0	0,0
Total		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	6,0	0,0	147,0	375,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	191,0	428,5
																						619,5

NOTAS:

Considerar o total das completas de ausência;

a) Considerar os cargos a manear pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004 de 15 de Janeiro e 5/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Pessoal das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regista outras pessoas não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Strategicas de Defesa);

Considerar o total das completas de ausência;

a) Considerar os cargos a manear pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004 de 15 de Janeiro e 5/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
22-03-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
14-11-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	6	7:00	210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	6	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			

42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	3	1	4
1001-1250 €	2	7	9
1251-1500 €	4	5	9
1501-1750 €	1	1	2
1751-2000€	5	5	10
2001-2250 €		5	5
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €	2	3	5
2751-3000 €		3	3
3001-3250 €	2	1	3
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	20	33	53

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	530,67 €	683,13 €
Máxima (€)	4.018,86 €	3.377,10 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.244.361,44 €
Suplementos remuneratórios	66.861,45 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	56.033,49 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	
Total	1.367.256,38 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	7.094,56 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	954,58 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2.706,63 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	19.660,49 €
Representação	33.281,59 €
Secretariado	2.328,70 €
Outros suplementos remuneratórios	834,90 €
Total	66.861,45 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	725,90 €
Abono de família	2.579,64 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	1.658,78 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	51.069,17 €
Outras prestações sociais	
Total	56.033,49 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

		In itinere					
		No local de trabalho			In itinere		
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência		M	0				0
		F	0				0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência		M	0				0
		F	0				0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano		M	0				0
		F	0				0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores		M	0				0
		F	0				0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	64	1	1	3	69
Total	64	1	1	3	69

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3	3	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4	4	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		43	43	22
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		13	13	8
Assistente operacional, operário, auxiliar		2	2	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		2	2	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	

Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Pólicia Municipal			0	
Total	0	69	69	39

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores

(**) - Considerar o total de trabalhadores

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de accção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			6:30	6:30
Dirigente superior de 2º grau a)			81:00	81:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			39:30	39:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)			221:30	221:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			857:00	857:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			180:00	180:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			30:00	30:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			48:00	48:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspecção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00

Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Policia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Pólicia Municipal		0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	15.072,00 €
Total	15.072,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	6
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero

Carreiras / Grupos e carreiras / Modos de vinculação	Carreira / Modo de vinculação	Nomeação definitiva	Número de Trabalhadores por tempo determinado						Número de Trabalhadores por tempo indeterminado						Contrato de Serviço no termo do Colégio de Trabalho a Termo e/ou Incerto						Contrato de Serviço no termo do Colégio de Trabalho por tempo Indeterminado						TOTAL								
			M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL				
Reuniões ordinárias de órgãos executivos																																			
Diretoria Superior de 1º grau a)	1																																		
Diretoria Superior de 2º grau a)	1																																		
Diretoria Intermediária de 1º grau a)																																			
Diretoria Intermediária de 2º grau a)																																			
Técnico Superior																																			
Assistente Técnico, Nível de nível intermediário, profissional administrativo																																			
Auxiliar operacional auxiliar																																			
Informático																																			
Maçanudo																																			
Diplomata																																			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Administrativo																																			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																																			
Pessoal de Investigação Científica																																			
Descente Especial Universitário																																			
Descente Especial Policial																																			
Educarifícia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																			
Médico																																			
Enfermeiro																																			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																			
Técnico Superior Policial																																			
Coronel e o Nível																																			
Chefe Técnico																																			
Oficial dos Regimentos e do Nivelamento																																			
Oficial de Justiça																																			
Força Aérea - Oficial b)																																			
Força Aérea - Sargento b)																																			
Força Aérea - Praça b)																																			
Polícia Judiciária																																			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																			
Serviço Extrangero Fronteira																																			
Guarda Postal																																			
Outro Pessoal de Segurança - c)																																			
Bombeiro																																			
Pessoal Municipal																																			
Total																																			
Praticantes de Serviços	M	F	Total																																
Tarifas			0																																
Averbação			0																																
Total			0																																

NOTAS:

a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 27/2004, de 15 de Janeiro de 2005, de 20 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas e Exército, Marinha e Força Aérea;

c) Regista outros cargos de segurança não considerados na classificação ou grupo anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero

Grupos de gênero e Escala etária e gênero	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70-74		mais de 70 anos		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Recomendativo - do poder legislativo e de órgãos administrativos																											
Diretivo superior de 1º grau a)																											
Dirigente superior de 2º grau a)																											
Dirigente intermediário de 1º grau a)																											
Dirigente intermediário de 2º grau a)																											
Dirigente intermediário de 3º grau a) e superiores a)																											
Técnicos Superiores Administrativos, Técnicos de nível intermediário, técnicos de nível avançado, auxiliares de nível intermediário, auxiliares de nível avançado, operários, auxiliares																											
Aprendizes e praticantes																											
Informatizado																											
Adjunto(a) ao																											
Diplomado																											
Pessoal dos Serviços Externos do INSS - Administrativo																											
Pessoal dos Serviços Externos do INSS - operacionais																											
Pessoal de Implementação																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Docente de Ensino Universitário																											
Docente de Ensino Superior Pós-Graduado																											
Educação a Distância, Básico e Secundário																											
Médicos																											
Enfermeiros																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Técnico Superior da Saúde																											
Chefe de Produção																											
Pessoal de Administração Tributária																											
Pessoal Administrativo																											
Conselheiros e Notários																											
Oficial dos Registros e do Notariado																											
Oficial de Justiça																											
Força Armada - Oficiais a)																											
Forças Armadas - Sargento b)																											
Forças Armadas - Peço b)																											
Pólo Judiciária																											
Força de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Extrangeiro de Fronteiras																											
Guarda de Fronteira																											
Corpo Nacional de Segurança Civil																											
Bombeiros																											
Polícia Municipal																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51
Prestação de Serviços																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
a) todos dos quatro 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por que só pode haver 4 gabinetes e por isso, 4 serventes.
b) considerar que não é igual ao total da agente (luz 12/2000) ou 15 dias (luz 15/2000). Existem 4 ofícios e 4 ofícios.
c) todos os carros em missão nos feriados são pagos, mas só os que estão em serviço, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. Sua (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas da Defesa).

Os dados dos quatro 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por que só pode haver 4 gabinetes e por isso, 4 serventes.

b) considerar que não é igual ao total da agente (luz 12/2000) ou 15 dias (luz 15/2000). Existem 4 ofícios e 4 ofícios.

c) todos os carros em missão nos feriados são pagos, mas só os que estão em serviço, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. Sua (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas da Defesa).

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE/Collaboro a servir - Total Não
estão igual à dos Quadros 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 3 anos		5 a 9		10 a 14		15 a 19		20 a 24		25 a 29		30 a 34		35 a 39		40 ou mais anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder, legislativo e de órgãos executivos	1																			0	0
Diretente superior de 1º grau a)																				1	0
Diretente superior de 2º grau a)			1	1															0	1	1
Diretente intermédio de 1º grau a)																			2	1	3
Diretente intermédio de 2º grau a)	2																		2	2	4
Diretente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	3	1	4	3	4			1	2			3		2		7	18	25		
Assistente Técnica, Metrício de nível Intermediário, pessoal administrativo											1	2	2	5	1		4	7	11		
Assistente operário auxiliar	1										1	1					2	1	3		
Aprendizes e praticantes			1	1					1								0	0	0		
Informático																	2	3	5		
Negociado																	0	0	0		
Diplomata																	0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																	0	0	0		
Docente Ensino Universitário																	0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0		
Educativo/a da Escola Básica e Secundária																	0	0	0		
Médico																	0	0	0		
Enfermeiro																	0	0	0		
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0		
Chefe Tribunaleira																	0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0		
Pessoal Administrativo																	0	0	0		
Conservador e Notário																	0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0		
Oficial de Justiça																	0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0		
Polícia Judiciária																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0		
Guarda Prisional																	0	0	0		
Outra Pessoal de Segurança	1	0	2	0	1	4	5	5	3	5	0	2	4	6	3	9	1	2	20	33	53
Bombeiro																	0	0	0		
Polícia Municipal																	0	0	0		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antigação reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Brinquete nº 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar o pessoal de segurança que considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos grupos específicos SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero

Sé Cadais a vermelho - Total no ente (que é o ano da Quinquagésima)																		
Grupo/Cargos/carreiras / Habilitação ou degraus exercitados	Nível de ensino de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9,º ano ou equivalente		11,º ano ou equivalente		12,º ano ou equivalente		Bacharelado	Licenciatura	Mestrado	Doutorado	TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder judiciário e de órgãos executivos																	0	0
Diretoria superior de 1º grau a)																	1	0
Diretoria superior de 2º grau a)																	0	1
Diretoria intermediária de 1º grau a)																	2	1
Diretoria intermediária de 2º grau a)																	2	2
Diretoria intermediária de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior																	7	18
Assistente Técnico, Monitórios de nível Intermediário, serviços administrativos	1	1	1	4	2	2											4	7
Assistente operacional, opo, auxiliar	1	1															2	1
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático																	2	3
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Requisitados Serviços Externos do ANE - Administrativo																	0	0
Requisitados Serviços Externos do ANE - Operacional																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente de Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Edic. Infancia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Perito/Auditor																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registros e do Notariado																	0	0
Burocrata Administrativo/Tributária																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - 1º/2º b)																	0	0
Policiais Judiciais																	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Extrangeiro Fronterizo																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Policia Municipal																	0	0
Total	0	0	0	1	0	0	1	2	0	1	5	4	5	0	1	11	19	2
Média de ensino de escolaridade	4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9,º ano ou equivalente		11,º ano ou equivalente		12,º ano ou equivalente				Bacharelado		Licenciatura		Mestrado	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Guarda Civil Militar da Ribeira da Ilha Terceira																		
Tarifa																		
Aveiro																		
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

a) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por exigir da contabilidade por gênero.

b) Peritos e carreiras abrangidos pelo Estado do Pessoal Diretivo (Lei nº 27/2001, de 1º de Janeiro e Lei nº 51/2005, de 20 de Agosto e republizada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

c) Regista outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estatísticas da Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefa Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero

NOTAS:

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Carreira/Modalidade de vinculação	Procedimento concursal			Credencial			Mobilitade interna			Regresso de licença com encerramento de período estatutário			Comissão de serviço			CFA/GP*			Outras situações			TOTAL					
	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N	M	F	N			
Representante do poder legislativo e dos órgãos executivos																											
Dirigente superior de 1.º grau a)																										1	0
Dirigente superior de 2.º grau a)																										0	0
Dirigente intermédio de 1.º grau a)																										0	0
Dirigente intermédio de 2.º grau a)																										0	0
Técnico Superior																										2	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																										0	0
Assistente operacional, operário auxiliar																										1	0
Aprendizes e praticantes																										0	0
Informatico																										0	0
Magistrado																										0	0
Diplomata																										0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Administrativo																										0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																										0	0
Pessoal des Inspecção																										0	0
Pessoal des Investigação Científica																										0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0
Educador/a e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0
Médico																										0	0
Enfermeiro																										0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0
Chefe Tribunal																										0	0
Pessoal das Administrações Tributárias																										0	0
Pessoal Admuniário																										0	0
Conservador e Notário																										0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0
Oficial de Justiça																										0	0
Forças Armadas - Oficial a)																										0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0
Forças Armadas - Prap.b)																										0	0
Polícia Judiciária																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0
Serviço Extrangeiros e Fronteiras																										0	0
Guarda Prisional																										0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0
Bombeiros																										0	0
Polícia Municipal			Total				0		0		0		0		0		0		0		0		0		2	2	
	Prestação de serviços (Mediados de vinculação)			M	F	Total																			5	2	
	Tarefa																									0	0
	Aveva																									0	0
	Total																									0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1.ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro (inclusive);

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública; N.º ou cargo autorizado constante, ainda, os formandos da CLAGP;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto de Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 5/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regista oito postos de segurança não considerados na carreira ou iguais anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Conselho de Estado, 10 de Junho de 2011, n.º 100/2011, de 10 de Junho de 2011.

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de saída (durante o ano)	Morte	Reformas/Aposentado	Limite de idade	Constância de serviço do período experimental	Constância por motivo acordo	Exonerado/a pedido do trabalhador	Aplicação da pena disciplinar expulsiva	Mobilitade interna	Comissão de serviço	Outras situações	TOTAL	Total	
	A	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Requerimento da polis (legislativo e de órgãos executivos)													0
Diretivo superior de 1º grau a)													0
Diretivo superior de 2º grau a)													0
Diretivo intermédio de 3º grau a)													0
Diretivo intermédio de 2º grau a)													1
Diretivo intermédio de 3º grau e seguintes a)													0
Técnico Superior													0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal auxiliar no ativo													0
Assistente operacional - operário, auxiliar													0
Aprendizes e praticantes													0
Informatico													0
Migratório													0
Diplomata													0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo													0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional													0
Pessoal de inspecção													0
Pessoal de investigação Científica													0
Docente Ensino Universitário													0
Docente Ensino Superior Politécnico													0
Educativo/a e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0
Médico													0
Enfermeiro													0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0
Técnico Superior de Saúde													0
Chefe Tributária													0
Pessoal de Administração Tributária													0
Pessoal Administrativo													0
Conservador e Notário													0
Oficial dos Registos e do Notariado													0
Oficial de justiça													0
Forças Armadas - Oficial b)													0
Forças Armadas - Sargento b)													0
Forças Armadas - Poco b)													0
Polícia Judiciária													0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0
Serviço Extrangeiros Fronteiras													0
Guarda Prisional													0
Outro Pessoal de Segurança c)													0
Bombeiro													0
Polícia Municipal													0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 1ºº da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Eérito, Marinha e Força Aérea);

c) Regista o número de pessoas que não considera nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais; SF (Serviço de Informações e Segurança) e SED (Serviço de

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Activos/estádio (durante o ano)	Morte	Cidadania (termo)	Reforma / Apresentação	Limite de idade	Concluído sem sucesso do período experimental	Recepção (concessão por mérito acordado)	Despedimento por redução de pessoal		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade Interna		Outras situações		TOTAL		Total		
							M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representante da justiça, magistratura e órgãos efectivos																					
Diretivo superior de 1º grau a)																					
Diretivo superior de 2º grau a)																					
Diretivo intermédio de 1º grau a)																					
Diretivo intermédio de 2º grau a)																					
Diretivo intermédio de 3º grau e seguintes a)																					
Técnico Superior																					
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal auxiliar de nível médio																					
Assistente operacional, operário auxiliar																					
Aprendizes e praticantes																					
Informatico																					
Aluguelado																					
Diplomata																					
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - administrativa																					
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - operacional																					
Pessoal de Inspetção																					
Pessoal de Investigação Científica																					
Docente Ensino Universitário																					
Docente Ensino Superior Politécnico																					
Educ. Artística e Disc. do Ens. Básico e Secundário																					
Médico																					
Enfermeiro																					
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					
Técnico Superior de Saúde																					
Chefe Tributária																					
Pessoal de Administração Tributária																					
Pessoal Judicário																					
Conservador e Notário																					
Oficial dos Registos e do Notariado																					
Oficial de Justica																					
Forças Armadas - Oficial b)																					
Forças Armadas - Sargento b)																					
Forças Armadas - Praça b)																					
Polícia Judicial																					
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					
Polícia de Segurança Pública - Agente																					
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					
Serviço Extrangeiro Fronteiras																					
Guarda Nacional																					
Outro Pessoal de Segurança à C)																					
Bombeiro																					
Polícia Municipal																					
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Militar (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e publicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Pessoas das carreiras militares de três anos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regista-se que o conceito "grau" não considerado nas funções dos grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (serviço de Informações e Segurança), 56 (serviço de Informações e Segurança);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	3				1	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3					3
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	6	0	0	0	1	7

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Gênero	Carreira/Carreira/ Tipo de carreira	Promotores Inserções: não encravadas e carreiras subordinadas	Aumento do agente do funcionamento remunerado (1)						Decreto da direção da gestão (2)						Decreto da direção da gestão (3)						TOTAL						Total
			M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e do Judiciário Executivo																											0
Diretor superior de 1º grau (a)																											0
Diretor superior de 2º grau (a)																											0
Diretor intermédio de 2º grau (a)																											0
Técnico Superior																											0
Auxiliar de Nível Médio (intermédio, período de inserção)																											0
Auxiliar de operações: Operário, auxiliar																											0
Aprendizes e praticantes																											0
Informático																											0
Médicado																											0
Diplomata																											0
Referenciado																											0
Personal dos Serviços Externos do ANE - administrativo																											0
Personal dos Serviços Externos do ANE - técnico																											0
Personal de Inspeção																											0
Personal de Investigação Crítica																											0
Docente Ensino Universitário																											0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0
Editora/Educa e Doc. de Enr. Básica e Secundária																											0
Médico																											0
Técnico Administrativo																											0
Técnico Superior de Saúde																											0
Chefe de Trabalho																											0
Personal da Administração Tributária																											0
Personal Administrativo																											0
Conselheiro / Nota Legal																											0
Oficial das Relações e do Notariado																											0
Oficial de Justiça																											0
Forn. Armatada - Oficial (a)																											0
Forn. Armatada - Sargento (b)																											0
Forn. Armatada - Primeiro (b)																											0
Policiais Judiciais																											0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0
Polícia de Segurança Pública - Adjunto																											0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0
Serviço Extrangeiros Fronteira																											0
Guarda de Fronteira																											0
Outro Personal de Segurança (c)																											0
Bombeiro																											0
Polícia Municipal																											0
Total																											0

NOTAS:
 (1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12.472/2008;
 (3) - Artigo 54º da Lei 12.200/08;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente [Lei nº 2.720/05, de 15 de Janeiro e Lei nº 61/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro];
 b) Postos das carreiras militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registro ou não pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 SED (Serviço de Informações Estratégicas de Segurança);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células à vermelho - Totais não estão ligados ao Quadro

Grupo/cargo/carreira	Número						Frequência						Jornada continua						Trabalho por turnos						Específico						Turno de horário						TOD An.					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total											
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																										
Diretente superior de 1º grau a)																																										
Diretente superior de 2º grau a)																																										
Técnico Superior	6	12																																								
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	7																																								
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																																								
Aprendizes e praticantes																																										
Informatico	2	2																																								
Magistrado																																										
Diplomata																																										
Pessoal dos Serviços Externos da ANNE - administrativo																																										
Pessoal dos Serviços Externos da ANNE - operacionais																																										
Pessoal de inspecção																																										
Pessoal de investigação Científica																																										
Docente Ensino Universitário																																										
Discente Ensino Superior Politécnico																																										
Educ. Inicial e Doc. de Ens. Básico e Secundário																																										
Médico																																										
Enfermeiro																																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																										
Técnico Superior da Saúde																																										
Chefe Tribunal																																										
Personal de Administração do Tribunal																																										
Personal Administrativo																																										
Cavaleiro e Notário																																										
Oficial dos Registos e do Notariado																																										
Oficial da Justica																																										
Forças Armadas - Oficial b)																																										
Forças Armadas - Sargento b)																																										
Forças Armadas - Príncipio b)																																										
Polícia Judiciária																																										
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																										
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																										
Polícia de Segurança Pública - Agente																																										
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																										
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																										
Serviço Extrangeiros Fronteiras																																										
Guarda Postal																																										
Outra Pessoal de Segurança c)																																										
Bombeiro																																										
Polícia Municipal																																										
Total	0	0	0	0	13	22	0	0	4	0	0	0	1	2	6	5	20	33	53																							

NOTAS:

- a) Considera os negócios abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Difícil (Lei nº 2/2004, de 5 de Janeiro e Lei nº 5/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos exercitos, Marinha e Força Aérea;
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo										Tempo parcial ou outro regime especial (*)										TOTAL				
	35 horas					40 horas					38 horas					17 h 30'					30 horas				
	M.	F.	M.	F.	M.	M.	F.	M.	F.	M.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Total				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0		
Diretor superior de 1º grau(a)																						1	0		
Diretor intermidio de 1º grau(a)																						1	1		
Diretor intermidio de 2º grau(a)																						2	1		
Diretor intermidio de 3º grau e seguintes a)																						2	4		
Técnico Superior	6	13																				0	0		
Assistente Técnico, Escritório de nível Intermediário, pessoal administrativo	4	7																				7	18		
Assistente Operacional, operador, auxiliar	2	1																				4	7		
Aprendizes e praticantes																						2	1		
Informático	2	2																				0	0		
Magnetado																						2	3		
Diplomata																						0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Administrativo																						0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - Operacional																						0	0		
Revisor de impressão																						0	0		
Pessoal de Investigação Científica																						0	0		
Docente Ensino Universitário																						0	0		
Docente Ensino Superior Pós-Graduação																						0	0		
Edes, Infraestr. e Doc. Ene. Básica e Secundário																						0	0		
Médico																						0	0		
Enfermeiro																						0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0		
Técnico Superior da Saúde																						0	0		
Chefe Técnica																						0	0		
Pessoal de Administração Tributária																						0	0		
Secretariado Executivo																						0	0		
Conselheiros e Relações																						0	0		
Oficial das Armas e do Núcleo																						0	0		
Oficial da Justiça																						0	0		
Fórcas Armadas - Oficial b)																						0	0		
Fórcas Armadas - Sargento b)																						0	0		
Fórcas Armadas - Peão (a b)																						0	0		
Polícia Judiciária																						0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0		
Serviço Estadual Fronteira																						0	0		
Guarda Municipal																						0	0		
Outro o Pessoal de Segurança(c)																						0	0		
Bombeiro																						0	0		
Polícia Municipal																						0	0		
Total	[4]	[23]	[0]	[0]	[5]	[4]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[0]	[20]	[3]		

NOTAS

O total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Bunità, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

Indicar para cada um dos horários de trabalho, se aplicável, o número de trabalhadores que o realizam;

Parte número de horas de trabalho em vez de número de horas trabalhadas. No mesmo sentido, deve-se indicar para cada um dos diferentes períodos normais de trabalho:

(1) Trabalho à Temporada (art. 1º-QC da Lei nº 9.593/98) ou regime especial (art. 1º da Lei nº 9.593/98). Indicar o número de horas de trabalho normais de trabalho, se aplicável;

Quando existir mais de um regime de trabalho, indicar o número de horas de trabalho normais de trabalho, se aplicável;

a) Contratar a organização sindical do Poder, D. genito (Lei nº 64/2005, de 15 de janeiro de 2005);

b) Contratar a organização sindical dos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoa de segurança não considerada na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais (SIS - Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Inteligência);

Informações Extrajudiciais de Buntas;

SE/Cálculo e verificação Total de cada qual tipo de Quantidade

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior							27:00				27:00	0:00	27:00
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo							27:00				27:00	0:00	27:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1462:00						36:00				1498:00	0:00	1498:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático					7:00		7:00				14:00	0:00	14:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1462:00	0:00	0:00	0:00	7:00	0:00	97:00	0:00	0:00	0:00	1566:00	0:00	1566:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/Cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o

trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contágem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo de gabinete/ Nível de studante	Carreiras	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a famílias		Trabalhadores-estudante		Com perda de vencimento		Outros		Total		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						
Dirigente e superior de 1º grau a)																				0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																			0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente e intermédio de 2º e 3º grau e seguintes a)																			0,0	0,0	0,0	0,0
Técnico Superior		12,0		14,0		260,0		43,0		21,5		2,0							57,0	295,5	352,5	
Assistente administrativo, pessoal administrativo, assistente operacional, operário auxiliar				3,0	8,0	51,0				6,0		1,0	4,0						9,0	64,0	73,0	
Aprendizes e praticantes																			0,0	0,0	0,0	0,0
Informatico																		2,0	123,0	69,0	194,0	
Advogado																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Diplomata																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de inspeção																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de investigação científica																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Educação, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Médico																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Téc.- Diagnóstico e Terapêutica																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Chefe Tributária																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal Adm/Interno																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial(a)																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento(a)																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça(a)																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Policia Judicial																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chef. de Polícia																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviço Extrangeiros Fronteiras																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																		0,0	0,0	0,0	0,0	
Total		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

NOTAS:

Considerar o total das ausências ao trabalho.

a) Considerar o total das ausências ao trabalho.

b) Pessoal das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regista outras pessoas não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Strategicas de Defesa);

Considerar o total das ausências ao trabalho.

a) Considerar o total das ausências ao trabalho.

b) Pessoal das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regista outras pessoas não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Strategicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
22-03-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
14-11-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	6	7:00	210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	6	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			

42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	3	1	4
1001-1250 €	2	7	9
1251-1500 €	4	5	9
1501-1750 €	1	1	2
1751-2000€	5	5	10
2001-2250 €		5	5
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €	2	3	5
2751-3000 €		3	3
3001-3250 €	2	1	3
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	20	33	53

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	530,67 €	683,13 €
Máxima (€)	4.018,86 €	3.377,10 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.244.361,44 €
Suplementos remuneratórios	66.861,45 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	56.033,49 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	
Total	1.367.256,38 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	7.094,56 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	954,58 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2.706,63 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	19.660,49 €
Representação	33.281,59 €
Secretariado	2.328,70 €
Outros suplementos remuneratórios	834,90 €
Total	66.861,45 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	725,90 €
Abono de família	2.579,64 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	1.658,78 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	51.069,17 €
Outras prestações sociais	
Total	56.033,49 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

		In itinere					
		No local de trabalho			In itinere		
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência		M	0				0
		F	0				0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência		M	0				0
		F	0				0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano		M	0				0
		F	0				0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores		M	0				0
		F	0				0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	64	1	1	3	69
Total	64	1	1	3	69

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3	3	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4	4	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		43	43	22
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		13	13	8
Assistente operacional, operário, auxiliar		2	2	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		2	2	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	

Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	69	69	39

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores

(**) - Considerar o total de trabalhadores

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de accção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			6:30	6:30
Dirigente superior de 2º grau a)			81:00	81:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			39:30	39:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)			221:30	221:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			857:00	857:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			180:00	180:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			30:00	30:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			48:00	48:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspecção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00

Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Pólicia Municipal		0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	15.072,00 €
Total	15.072,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	6
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas